



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LINHA DE PESQUISA: Conflitos, Crime, Violência e Direitos
Humanos

NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR: Programa Socioeducativo ao
Autor de Violência Doméstica em Roraima.

ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES

Dissertação

BOA VISTA/RR
2021

ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES

**NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR: Programa Socioeducativo ao
Autor de Violência Doméstica em Roraima.**

BOA VISTA/RR
2021

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TCC, TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS NO SITE DA UERR

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Estadual de Roraima – UERR a disponibilizar gratuitamente através do site institucional <https://www.uerr.edu.br/multiteca/>, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico:

() Trabalho de Conclusão de Curso (X) Dissertação () Tese

2. Identificação do TCC, Dissertação ou Tese

Autor: Anabelle Jeniffer Garcia Alves **E-mail:** anabelle.g@hotmail.com

Agência de Fomento:

Título: Núcleo Reflexivo Reconstruir: Programa Socioeducativo ao Autor de Violência Doméstica em Roraima.

Palavras-Chave: Violência de Gênero. Núcleo Reflexivo. Combate e Enfrentamento Indireto.

Palavras-Chave em outra língua: Gender Violence. Reflective Core. Combat and Indirect Confrontation.

Área de Concentração:

Grau: Mestrado **Curso de Graduação:**

Programa de Pós-Graduação: Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania - MPSPDHC

Orientador(a): Prof. Dr. Claudio Travassos Delicato

E-mail:

Co-orientador(a):

E-mail:

Membro da Banca: Prof. Dr. Edgard Vinícius Cacho Zanette

Membro da Banca: Prof. Dr. Carlos Alberto Borges da Silva

Membro da Banca: Prof. Dr. Josias Ferreira da Silva

Data de Defesa: 30/06/2021 **Instituição de Defesa:** Universidade Estadual de Roraima

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O referido autor: 1. Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade; 2. Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Estadual de Roraima os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Informações de acesso ao documento:

Liberação para disponibilização: (X) Total () Parcial

Em caso de disponibilização parcial, assinale as permissões: () Capítulos. Especifique. ()

Outras restrições. Especifique. _____

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF e DOC ou DOCX da dissertação, TCC ou tese.

Assinatura do(a) autor(a): Anabelle Jeniffer Garcia Alves Data: 31/07/2023

ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES

NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR: Programa Socioeducativo ao Autor de Violência Doméstica em Roraima.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual de Roraima.

BOA VISTA/RR
2021

Copyright © 2021 by Anabelle Jeniffer Garcia Alves

Todos os direitos reservados. Está autorizada a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que seja informada a **fonte**.

Universidade Estadual de Roraima – UERR
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Multiteca Central
Rua Sete de Setembro, 231 Bloco – F Bairro Canarinho
CEP: 69.306-530 Boa Vista - RR
Telefone: (95) 2121.0946
E-mail: biblioteca@uerr.edu.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A474n Alves, Anabelle Jeniffer Garcia.
Núcleo reflexivo reconstruir: programa socioeducativo ao autor de violência doméstica em Roraima / Anabelle Jeniffer Garcia Alves. – Boa Vista (RR) : UERR, 2021.
62 f. : il. Color ; PDF

Orientador: Prof. Dr. Claudio Travassos Delicato.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Roraima (UERR), Programa de Pós-Graduação em Educação em Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania (MPSP).

1. Violência de Gênero. 2. Núcleo Reflexivo. 3. Combate e Enfretamento Indireto. I. Delicato, Cláudio Travassos Costa (orient.) II. Universidade Estadual de Roraima – UERR. III. Título.

UERR.Dis.Mes.Seg.Pub.2021 CDD – 362.84

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária
Letícia Pacheco Silva – CRB 11/1135

ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES

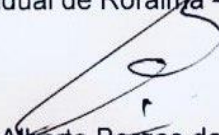
**NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR: Programa Socioeducativo ao Autor de
Violência Doméstica em Roraima.**

**Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública
Direitos Humanos e Cidadania a Universidade Estadual de Roraima, como
parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública
Direitos Humanos e Cidadania.**

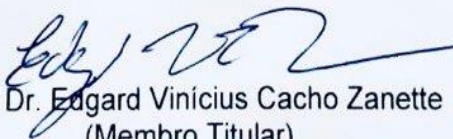
**Dissertação de Mestrado defendida e aprovada em 30/06/2021, perante a Banca
Examinadora, constituída pelos seguintes membros:**



Prof. Dr. Claudio Travassos Delicato
(Presidente da Banca)
Universidade Estadual de Roraima – UERR



Prof. Dr. Carlos Alberto Borges da Silva
(Membro Titular)
Universidade Estadual de Roraima – UERR



Prof. Dr. Edgard Vinicius Cacho Zanette
(Membro Titular)
Universidade Estadual de Roraima – UERR



Prof. Dr. Josias Ferreira da Silva
(Membro Titular)
Universidade Estadual de Roraima – UERR

Dedico esta pesquisa a todos aqueles que buscam fazer um estudo centrado na Verdade. Enxergar e descrever a simples realidade nos dias de hoje, requer coragem!

A Deus. Sem Ele, nada teria sentido em minha vida.
Ao Rei Todo Poderoso Jesus, o autor e consumidor da minha fé.

À minha querida amiga-irmã Nathália Veras, cuja amizade é um presente dos céus.

Ao meu amigo-irmão Gilson Vitorino, que com sabedoria me ensina que não se deve viver com rancor no coração.

À diletta amiga Thayana França, que sempre estende sua mão quando preciso.

À minha amada tia-mãe, Nida Garcia (*in memoriam*).
O seu amor por mim fez toda diferença em minha vida.

Por fim, dedico este trabalho à minha preciosa irmã Soraia e ao meu amado sobrinho Guilherme. Vocês são a minha família!

AGRADECIMENTOS

Um trabalho, mesmo de autoria individual, é sempre fruto de um esforço coletivo: pessoas e instituições que não medem esforços para auxiliar na pesquisa e no desenvolvimento acadêmico da aluna. Nesse caso, não foi diferente, por isso expresso os seguintes agradecimentos:

Ao meu Orientador, Professor Doutor Claudio Travassos Delicato, pela paciência e liberdade dada na elaboração de minha pesquisa.

Aos professores Doutores, Edgard Vinicius Cacho Zanette, Carlos Alberto Borges e Josias Ferreira da Silva, pela disponibilidade e aceitação em compor a banca de defesa. Certamente as considerações da banca de qualificação e defesa em muito contribuíram para enriquecer o trabalho.

Aos meus professores do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública Direitos Humanos e Cidadania por dividirem o conhecimento nas disciplinas ministradas.

Aos meus amigos de jornada acadêmica, Claycia Machado (que sem o apoio e amizade não teria concluído), Ordilei Rocha (a presteza em pessoa) e Nanníbia Cabral (solidária e bondosa).

À minha amiga Nathália Veras, que me incentivou a cursar esse mestrado, auxiliou na formatação e cujas conversas me instigaram na busca pelo conhecimento e na reflexão crítica do tema pesquisado.

Ao Núcleo Reflexivo Reconstruir e seus colaboradores pela colaboração na obtenção de dados.

À Universidade Estadual de Roraima pela oportunidade de aprimorar minha formação e, em especial, ao povo de Roraima, que financiou o curso e acolheu-me nesta terra.

Não seria possível a mim ser precisa em todas as contribuições, mas guardo a certeza de que fizeram o possível para o aprimoramento de meu trabalho. As inconsistências, a mim se devem e peço desculpas por elas.

A todos minha gratidão!

“Preste Atenção. Conserte o que puder consertar. Não seja arrogante como o próprio conhecimento. Empenhe-se em ser humilde, porque o orgulho totalitário se manifesta na intolerância, opressão, tortura e morte. Torna-se consciente da própria insuficiência de sua covardia, malevolência, ressentimento e ódio. Considere a parte sanguinária do próprio espírito antes de ousar acusar o outro de tentar consertar a estrutura do mundo. Talvez a falha não esteja no mundo. Talvez a falha esteja em você.”

Jordan Peterson.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão buscou examinar se o atendimento especializado para os homens autores de violência doméstica realizado pelo Núcleo Reflexivo Reconstruir é capaz de prevenir e diminuir a violência doméstica contra a mulher no âmbito familiar. O Núcleo Reflexivo Reconstruir é uma ação pública promovida pela Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, com local de atendimento em Boa Vista/RR, e desde 2016, visa o combate e o enfrentamento da violência contra a mulher no Estado. Para alcançar o objetivo geral proposto, estruturou-se a pesquisa em três objetivos específicos: a. Descrever as causas que determinam a agressão no espaço doméstico; b. Identificar o perfil dos agentes de violência doméstica; e c. avaliar os resultados alcançados no Programa Núcleo Reflexivo Reconstruir. Parte-se do estudo da teoria da pena e de noções sobre justiça reparatória, negociada e restaurativa. Em seguida, aborda-se a previsão legislativa na Lei Maria da Penha dos centros de reabilitação e experiências do Núcleo Reflexivo Reconstruir e outras similares em outros estados. Ao final, apresentam-se os resultados, que são mais detalhados no produto relatório científico descritivo. Além deste produto, está programada a criação de conteúdos de informações, debates e discussões sobre o tema “o que gera a agressão doméstica”, dentro do universo masculino, feito por homens e para os homens, trazendo pautas que possam aproximar homens e mulheres em suas relações afetivas e interpessoais a serem divulgados por rádio local. A presente pesquisa utiliza a metodologia dedutiva, partindo-se do geral para o particular, e adotam-se os procedimentos recomendados pelas pesquisas bibliográficas, documental e estudo de caso, caracterizando-se a pesquisa como qualitativa e descritiva.

Palavras-chave: Violência de gênero. Núcleo reflexivo. Combate e enfrentamento Indireto.

ABSTRACT

This conclusion work sought to examine whether the specialized care for men who are perpetrators of domestic violence provided by the Reconstruir Reflective Center is able to prevent and reduce domestic violence against women in the family environment. The Reconstruir Reflective Center is a public action promoted by the Special Prosecutor for Women of the Legislative Assembly of the State of Roraima, with a place of service in Boa Vista/RR, and since 2016, it aims to combat and combat violence against women in the State. To reach the proposed general objective, the research was structured in three specific objectives: a. Describe the causes that determine aggression in the domestic space; B. Identify the profile of domestic violence agents; and c. evaluate the results achieved in the Reconstruir Reflective Nucleus Program. It starts with the study of the theory of punishment and notions of reparatory, negotiated and restorative justice. Then, the legislative provision in the Maria da Penha Law for rehabilitation centers and experiences of the Reconstruir Reflective Center and similar ones in other states is discussed. At the end, the results are presented, which are more detailed in the descriptive scientific report product. In addition to this product, the creation of information content, debates and discussions on the topic "what generates domestic aggression" is scheduled within the male universe, made by men and for men, bringing agendas that can bring men and women together in their affective and interpersonal relationships to be publicized by local radio. This research uses the deductive methodology, starting from the general to the particular, and adopts the procedures recommended by the bibliographical, documental and case study research, characterizing the research as qualitative and descriptive.

Keywords: Gender violence. Reflective core. Combat and Indirect confrontation.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	– Atendimento realizados pelo CHAME em 2019.....	31
Tabela 2	– Atendimento realizados pelo CHAME em 2020.....	31
Tabela 3	– Brasil: taxa crescente de homicídios por unidade da Federação entre 2006 a 2016.....	33

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALE/RR	Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CHAME	Centro Humanitário de Apoio à Mulher
DPE	Defensoria Pública do Estado
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
SEED	Secretaria Estadual de Educação do Estado
VEPEMA	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	19
2	TEORIA DA PENA, CONCEITO E FINALIDADE.....	22
2.1	Noções gerais sobre justiça reparatoria e negociada.....	23
2.2	Justiça restaurativa: conceito, características e alcance.....	25
3	PREVISÃO LEGISLATIVA DOS CENTROS DE REABILITAÇÃO NA LEI MARIA DA PENHA.....	30
3.1	Da violência à criação de centros de reflexão em funcionamento no brasil.....	33
4	METODOLOGIA DA PESQUISA.....	38
4.1	Produtos.....	40
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
	REFÊRENCIAS.....	43
	APÊNDICE.....	46
	ANEXOS.....	64

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa analisa o atendimento dos agressores de violência doméstica realizado pelo Núcleo Reflexivo Reconstruir, em Roraima. Para tanto, verifica as dinâmicas desenvolvidas pelo núcleo e suas etapas, como ação alternativa para o combate e enfrentamento à violência doméstica contra mulheres no Estado. O Núcleo Reflexivo é promovido pela Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima desde 2016, criado e desenvolvido pela Deputada Estadual Lenir Rodrigues.

Em regra, o Núcleo Reflexivo Reconstruir atende homens cumprindo medidas protetivas ou condenados em violência doméstica e familiar com o objetivo de “trazer a reflexão das atitudes agressivas e reelaboração comportamental na reintegração familiar e social” (RORAIMA, 2016). Tal projeto defende que o Poder Público deve fomentar ações viáveis para conscientizar o agressor de seus atos hediondos, assim promovendo maior eficácia na busca de soluções que gerem uma sociedade com menos agressores e, da mesma maneira, com menos vítimas de violência doméstica.

Essa política pública, desenvolvida pela Procuradoria da Mulher da ALE/RR, é composta por profissionais da psicologia, assistência social e advocacia, que se empenham em oferecer um atendimento voltado, inicialmente, à reflexão e conscientização dos atos violentos cometidos pelo agressor no espaço doméstico.

Essa ideia originou-se no então Projeto de Lei nº 5001/16, que tramitou na Câmara Federal entre 2016 a 2018, cujos alguns de seus dispositivos visavam alterar a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), impondo, aos homens condenados por agressão, como medida protetiva às mulheres, a ida frequente a centros de educação e reabilitação. Tendo ciência disso, a Deputada Lenir criou o Grupo Reflexivo Reconstruir com departamento específico dentro da Procuradoria Especial da Mulher.

A exemplo, também temos outros estados como o Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Paraná, São Paulo, bem como a Secretaria da Mulher do Distrito Federal, que já oferecem serviço de reabilitação a agressores de violência doméstica (SASSE, 2016), como forma de combate e enfrentamento à violência contra mulher.

É fato notório que a violência doméstica provocada pelo agressor, seja ela física ou verbal, causa diversos tipos de traumas nas vítimas, e os crimes

perpetrados em âmbito doméstico podem se dar de forma contínua e silenciosa, onde a vítima pode se encontrar em situação de vulnerabilidade, subjugada ao seu agressor. Embora 2006 tenha havido um marco histórico na luta contra a violência doméstica à mulher, com a aprovação a lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, os números da violência ainda permanecem altos, mesmo com o acesso facilitado à denúncia.

Sabe-se que o Estado de Roraima tem o maior índice de violência doméstica. “As taxas de homicídios de mulheres no estado cresceram 139% entre 2010 e 2015 e atingindo 11,4 mortes para cada 100 mil mulheres em 2015 (último ano com dados disponíveis)”, enquanto a média nacional é de 4,4 (ALBUQUERQUE, 2017).

Em geral, as políticas públicas voltam-se ao acolhimento e apoio da vítima e, com relação ao agressor, apenas o caráter repressivo. Não é frequente no Brasil o trabalho de conscientização e prevenção da diminuição da reincidência com os sujeitos ativos do crime de violência doméstica e familiar contra a mulher. Poucas são as iniciativas no Brasil desse teor e, no Estado de Roraima, há apenas o Projeto “Núcleo Reflexivo Reconstruir”, acerca do qual não se tem conhecimento de pesquisas acadêmicas, exceto pela monografia de Veras (2018).

Assim, no aspecto social, a pesquisa justifica-se pela necessidade de avaliar a eficácia dessa política pública, inclusive a fim de aferir a viabilidade de ações e projetos semelhantes. No aspecto pessoal e profissional, a pesquisa contribui para o desenvolvimento da acadêmica que muito se interessa pela ideia central do Grupo Reconstruir.

No campo científico, pouquíssimos são os estudos que tem como foco o agente de violência doméstica e familiar, citando-se como exemplo o trabalho acadêmico de dissertação de Elias (2014), que fala sobre a “reeducação” do homem agressor e a importância de centros de apoio. Assim, trata-se de tema complexo e importante que merece análises sistematizadas, bem como um estudo acadêmico relevante.

Portanto, diante dessa novidade como mais uma ferramenta de proteção à mulher, esta pesquisa pretende responder se o projeto Núcleo Reflexivo Reconstruir é viável (?), se tem impacto social concreto (?) e se o agressor pode ser conscientizado e não mais ser um agente de violência doméstica e familiar contra a mulher (?).

Assim, a pesquisa possui como objetivo geral examinar se o atendimento especializado para os homens autores de violência doméstica realizado pelo “Núcleo Reflexivo Reconstruir” é capaz de prevenir e diminuir a violência doméstica contra a mulher no âmbito familiar. Para alcançar esse intuito, apresentam-se três objetivos específicos: a. Descrever as causas que determinam a agressão no espaço doméstico; b. Identificar o perfil dos agentes de violência doméstica; e c. Avaliar os resultados alcançados no Projeto “Núcleo Reflexivo Reconstruir”.

Para atingir o objetivo pretendido, a presente pesquisa utiliza a metodologia dedutiva, partindo-se do geral para o particular. Também se adota os procedimentos recomendados pelas pesquisas bibliográficas, documental e estudo de caso, caracterizando-se a pesquisa como qualitativa e descritiva.

Inicialmente serão abordadas no segundo capítulo noções gerais sobre a teoria da pena, abordando as diferenças entre justiça reparatoria, negociada e restaurativa. Na sequência, o terceiro tema exposto em capítulo é uma exposição informativa da existência de alguns grupos reflexivos em funcionamento pelo Brasil. No quarto capítulo, a metodologia da pesquisa será apresentada detalhadamente. No quinto capítulo, traz-se a história do Grupo Reflexivo Reconstruir e como o seu trabalho é desenvolvido e a exposição de dados colhidos demonstrando os resultados.

Por fim, apresentam-se algumas considerações à guisa de conclusão, que tem por interesse servir de esteio para que outras pesquisas surjam e possam desenvolver, explorar e concretizar ações positivas no combate à violência contra mulher em Roraima, cujo estado, tem o maior índice de violência doméstica no país.

2. TEORIA DA PENA, CONCEITO E FINALIDADE

A pena é uma sanção estatal, que serve de resposta para quem violar regras pré-estabelecidas dentro de uma sociedade organizada. Em regra, a norma incriminadora pode corresponder a um crime ou contravenção. Logo, se um infrator cometer qualquer ato ilícito que se encaixe dentro dessas duas espécies, o Estado, que detém a tutela penal (julga e pune), vai impor sua força para prevenir a atuação criminosa do delinquente, impedindo-o que continue a infringir a lei.

Como bem conceitua Cunha (2018, p. 443), para que o Estado exerça a tutela punitiva “sua imposição depende do devido processo legal, através do qual se constata a autoria e materialidade de um comportamento típico (fato), antijurídico (descrito em lei) e culpável (pena), não atingindo por causa extinta da punibilidade.”

É claro que a Tutela Estatal é uma evolução que vem sendo construída e se modernizando desde a Roma Antiga até os dias de hoje. A Justiça só pode atingir sua finalidade, se estiver sendo realizada por um Estado Democrático de Direito, ou seja, em um Estado que tenha uma Constituição (escrita ou não - regras de costumes locais), cuja lei seja eficaz para impor harmoniosamente a ordem social.

Nesse contexto, é interessante destacar alguns autores importantes que fizeram parte do que o Direito Penal chama de Escola Clássica e Escola Positiva, ambas estudadas dentro da Teoria da Pena, e que, ao longo do tempo, desenvolveram a finalidade da pena que pode ser executada pelo Estado, conforme sua escolha.

Para entender melhor cada Escola, Cunha (2018, p. 444) as define:

Para a Escola Clássica (Francesco Carrara), a pena surge como forma de prevenção de novos crimes, defesa da sociedade: “*punitur e peccetur*”. É necessário ética, reequilíbrio do sistema: *punitur quia peccatum est*. Já para os seguidores da Escola Positiva (Cesare Lombroso), a pena funda-se na defesa social; objetiva a prevenção de crimes; deve ser indeterminada, adequando-se ao criminoso para corrigi-lo. Rafael Garofalo, por exemplo, vê a pena como forma de eliminar o criminoso grave, defendendo até a pena de morte.

Assim, assimila-se que ambas as Escolas Clássica e Positiva, influenciam diretamente o conjunto de leis penais caracterizando a finalidade da pena executada pelo Estado. No Brasil, quando se está confeccionando uma lei punitiva, o legislador se pode utilizar do ensinamento de uma dessas duas Escolas. A Escola Clássica, surgida no século XVIII, tem um caráter humanista, social e de ordem de lei natural. Francesco Carrara é o protagonista desta escola (BITENCOURT, 2000).

Já a Escola Positiva, surgida no século XIX, coincidiu com os estudos biológicos e sociológicos desenvolvidos nas universidades ou por estudiosos. O ponto alto desta escola é defender a ideia de que o delito de um criminoso pode estar diretamente ligado ao meio social em que nasceu e cresceu. Porém, foi bastante cética com a readaptação social do delinquente. Garofalo (*apud* BITENCOURT, 2000), expoente máximo desta Escola, inclusive sugere a aplicação da pena de morte a criminosos que não expressem nenhuma capacidade de adaptação na comunidade, do qual recebeu o nome de “criminosos natos”.

2.1. Noções gerais sobre justiça reparatória e negociada

Como vimos no subtópico anterior, distinguiu-se a diferença entre a Escola Clássica e Escola Positiva, importantes para compreensão da execução da pena. A primeira defende a simples imposição da pena, como causa geral para prevenir e impedir o cometimento de crimes pelo delinquente. A segunda tem a visão de reintegrar o delinquente à sociedade, além de puni-lo.

Assim, antes de adentrarmos na Justiça Restaurativa, que é um dos segmentos doutrinários mais utilizados atualmente pelos estudiosos do Direito Brasileiro em defesa da ressocialização do criminoso, cujo escopo tem guarita na Teoria da Pena, e do qual fundamenta a ação pública de nome “Núcleo Reflexivo Reconstruir”, objeto do presente estudo, alhures, é necessário trazer à luz distinções preliminares sobre a Justiça Reparatória e Negociada, para dirimir qualquer confusão conceitual entre elas.

Nesse diapasão, presumidamente, não se pode confundir com a Justiça Restaurativa (que será explanada no tópico subsequente), das Justičas Reparatória e Negociada. Ora, a Reparatória é promovida por meio de atividades conciliatórias dos órgãos definidos em lei, como bem explica Cunha (2018, p. 448):

A Justiça Reparatória se faz por meio da conciliação promovida pelos órgãos integrantes do sistema criminal, como ocorre na transação penal (Lei nº 9.099/05) e nos termos de ajustamento de conduta para a reparação dos danos ambientais nas infrações da Lei nº 9.605/98. A Lei nº 11.719/08 (que alterou o Código de Processo Penal), confirma essa tendência a partir do momento em que permite ao juiz, na sentença condenatória, fixar valor mínimo indenizatório à vítima.

Ou seja, o juiz de direito no ato da sentença condenatória, havendo uma conciliação entre partes promovida pelos órgãos responsáveis, tem a possibilidade

de fixar valor mínimo indenizatório à vítima diante do “perdão” avençado entre eles, sem julgamento e imposição de culpa. De outro modo, a Justiça Negociada, envolve a admissão da culpa do criminoso, bem como as consequências dessa culpa em termos penais e civis, mas de forma amena.

Essa modalidade operacional, em regra, ainda não é praticada no Brasil, conforme continua explicando Cunha (2018, p. 444) devido as suas peculiaridades:

Na Justiça Negociada, proveniente sobretudo do direito americano, o agente e o órgão acusador acordam acerca das consequências da prática criminosa, o que, evidentemente, pressupõe a admissão de culpa. Trata-se do denominado *plea bargaining*, que pode consistir na negociação sobre a imputação (*charge bargaining*), sobre a pena e todas as consequências do delito, como perdimento de bens e a reparação de danos (*sentence bargaining*), ou sobre ambas. Não se identifica essa liberdade de acusação no sistema jurídico brasileiro, em que o órgão do Ministério Público tem atuação vinculada ao conjunto probatório proveniente da investigação, ou seja, a imputação deve ser estritamente relativa ao crime demonstrado. Além disso, a pena é aplicada por decisão exclusiva do juiz, sem possibilidade de influência direta do órgão acusador.

Porém, o que está sendo aplicado aqui no Brasil é uma das ramificações da Justiça Negociada, no que se refere a colaboração dada pelo criminoso no intuito de ajudar os agentes e órgãos de investigação a elucidarem determinados crimes que, sem a devida delação concedida pelo delator, não se chegaria a prisão de criminosos envolvidos em grandes organizações criminosas.

A Justiça Negociada tem sido um instrumento eficaz e importante no desmantelamento de grupos poderosos ligados ao crime. Ganhou muito destaque na Operação Lava Jato, na qual prendeu vários criminosos do colarinho branco desde ex-parlamentares, doleiros, donos de empreiteiras e até o ex-Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, todos envolvidos em esquemas sólidos de corrupção.

A Justiça Negociada aplicada no Brasil é tipificada na Lei nº 12.850 (Lei de Organizações Criminosas) e disciplinada pela Resolução 181/17 do Conselho Nacional do Ministério Público. Para alcançar o benefício, dentre outros, o criminoso tem de reparar o dano à vítima, prestação de serviço comunitário e se o crime for cometido sem violência e grave ameaça, será concedido o benefício da diminuição da pena.

Nesse espeque, se conclui que na Justiça Negociada, o órgão acusador sustenta uma relação de barganha com o criminoso, para que ambos cheguem num denominador comum favorável a ambos. Porém, se imputa ao delinquente a

admissão de culpa, e a obrigação criminal e civil a ser cumprida, ou seja, um acordo da pena a ser cumprido integralmente pelo infrator.

Portanto, afastada possíveis dúvidas conceituais entre as Justiças Negociada e Reparatória, das quais não se confundem com a Justiça Restaurativa, adentremos ao tema principal a ser desenvolvido no subtópico a seguir, uma vez que a Justiça Restaurativa tem ganhado destaque entre inúmeras ações públicas voltadas a mediações de conflitos, ressocialização do criminoso e teses acadêmicas inseridas no âmbito do Direito Penal, no que concerne também à Segurança Pública, como, por exemplo, o objeto do presente estudo desta dissertação.

2.2. Justiça restaurativa: conceito, características e alcance

A Justiça Restaurativa tem influência na evolução da doutrina penal moderna ensinada por Claus Roxin (*apud* CUNHA, 2018). O penalista alemão é precursor da ideia de que a pena deve ser aplicada de maneira pedagógica, numa espécie de prevenção sócio integradora, onde a própria culpabilidade do agente infrator é dividida com a responsabilidade coletiva, devendo a pena buscar meios positivos de ressocialização do criminoso, como forma de atingir o reequilíbrio social.

Inspirado nesta concepção, em 1977 surgiu a Justiça Restaurativa idealizada pelo psicólogo Albert Eglash (*apud* BITTENCOURT, 2017), propondo um novo método não instrumentalizado pelo Estado para a mediação de conflitos. Albert escreveu um artigo intitulado *Beyond Restitution: Creative Restitution*, no qual teceu críticas à justiça retributiva (justiça onde o Estado apenas penaliza o criminoso como única forma de puni-lo), desenvolvendo um novo modelo onde o criminoso pudesse se reabilitar socialmente auxiliado por meio de apoio técnico, onde seria possível alcançar o perdão da vítima e compensá-la.

Desse modo, essas mediações seriam promovidas em sua maioria por grupos de apoio da sociedade civil ou por ações públicas governamentais não ligadas diretamente ao Poder Judiciário, mas que pudessem desenvolver ações de caráter ressocializador. Para compreender melhor a Justiça Restaurativa, explana Francisco Amado Ferreira¹:

¹ FERREIRA, Francisco Amado. *Justiça Restaurativa: Natureza, Finalidades e Instrumentos*. Ed. Coimbra. Ano 2006. Página 26.

Assenta em mecanismos alternativos (vale dizer aqui: desjudicializados) ao modelo clássico de realização da justiça, menos formais, ritualizados e sobrevitimizantes (da vítima e do vitimador), mais céleres, eficazes e propensos a satisfazer os interesses e necessidades do vitimador e da vítima, das respectivas famílias e da comunidade em que os mesmos se inserem. Promove uma justiça de proximidade, na medida em que privilegia uma intervenção mais perto da origem espacial ou da raiz das diferenças sentidas no conflito instalado. Obedece a uma lógica de criatividade e de flexibilidade dos meios de administração de conflitos, de participação dos interessados, de desconcentração e de descentralização. Vai informada pelos valores da justiça, equidade, equanimidade, respeito, dignidade e solidariedade. A Justiça Restaurativa preocupa-se, ainda, com um maior envolvimento das comunidades informais na discussão dos problemas criminais – que assim se co-responsabilizam social e materialmente pelas consequências da agressão -, com a reabilitação social do vitimador e da vítima e, na perspectiva de alguns cultores destas práticas, a fraternidade. O desenvolvimento de uma cultura restaurativa traduz-se, ainda, num fator de esperança para muitas vítimas silenciosas (vale dizer: as que não denunciam as agressões sofridas perante as instancias formais de controle).

Nesse sentido, resta claro que a Justiça Restaurativa se trata de transferência da resolução de conflitos entre vítima e agressor para instancias não judiciais, que visam a solução em um âmbito social mais próximo à realidade onde as partes estão inseridas próximas das entidades aptas a mediação.

Para que tais mediações se desenvolvam, Francisco Amado Ferreira (2006) adverte que princípios específicos devem ser observados pelas entidades mediadoras, como o voluntarismo, a consensualidade, a confidencialidade, a complementariedade, celeridade, economia de custos, mediação e disciplina.

Esses princípios correlacionados têm a função primordial de estabelecer uma atmosfera colaborativa à mediação do conflito. É o que define Afonso Armando Kozen (2007, p. 79), sobre a necessidade vital de colaboração entre as partes no universo da Justiça Restaurativa:

A resolução de problemas seria de forma colaborativa, pela oportunidade que se oferece aos prejudicados por uma infração de se reunirem “*para expressar seus sentimentos, descrever como foram afetados e desenvolver um plano para reparar os danos ou evitar que aconteça de novo*”. No lugar do nada da abordagem negligente; ou no lugar do tudo pelo transgressor da abordagem permissiva; ou no lugar do tudo ao transgressor da abordagem punitiva; a abordagem restaurativa teria o sentido da abordagem com o transgressor e com outros lesados, encorajando o envolvimento consciente e ativo do transgressor e convidando todos os outros lesados pela transgressão a participarem diretamente do processo de reparação e de prestação de contas. Assim, o engajamento cooperativo seria, para esses autores, elemento essencial da Justiça Restaurativa.

A ideia de mediação realizada no seio comunitário tem se tornando tão importante ao longo do tempo, que o próprio Direito Penal convencional tem se inspirado e optado por promover o ato conciliatório entre as partes, almejando a

resolução do conflito, sem precisar, é claro, prosseguir para uma audiência instrutória (onde haverá intervenção direta do juiz de direito no conflito, o que não ocorre nas audiências de conciliação, onde apenas se faz presente as partes e o mediador “juiz leigo” – Lei nº 9099/95).

De outro modo, como exemplo de ação pública de mediação extrajudicial, tem-se o modelo realizado pelo governo de Minas Gerais (2009) por meio do “Programa Mediação de Conflitos”. Esse programa originou-se na Universidade Federal de Minas Gerais através do Projeto Polos de Cidadania criado em meados de 2005, e corresponde a:

Prestação de serviços que viabilizem o acesso à justiça na sua melhor forma, isto é, na interlocução entre partes envolvidas para que as mesmas construam as soluções para seus conflitos de forma democrática, colaborativa e dialógica.

A idealização da “Mediação de Conflitos” partiu da constatação de que se faz necessário uma revisão das formas de atuação do Estado em relação às questões da exclusão social, da violência e do exercício de cidadania marcadas pelo acesso precário aos serviços sociais básicos e por violação recorrentes aos direitos fundamentais. Daí a proposta de utilização de processo extrajudicial de solução de conflitos através da técnica de “mediação de conflitos”, entendida como um procedimento que visa à tomada de consciência e o engajamento das pessoas e organizações na busca de soluções criativas e plausíveis para seus problemas.

É certo dizer, que desde a década de 90, programas desse tipo têm sido desenvolvidos em várias cidades do Brasil, a fim de desafogar o Poder Judiciário, que por muitas vezes falha na aplicação da pena e na solução conflituosa entre as partes. Por óbvio, não podemos deixar de mencionar que muitos movimentos sociais partidários têm se utilizado desse tipo de instrumento, mas que acabam prejudicando sua finalidade, devido a políticas que nada ajudam socialmente, mas que apenas visam interesse eleitoral.

Por esse motivo, muitas ações públicas que têm por causa maior ajudar os conflitos sociais por meio de mediação extrajudicial, recorrem ao reconhecimento legislativo, ou seja, têm seus projetos convertidos em lei para que o governo (se for ele a fonte financiadora) mantenha seu desenvolvimento, independente do agente político eleito.

É o caso do Centro Humanitário de Apoio À Mulher – CHAME/RR, política pública desenvolvida pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, através do órgão da Procuradoria Especial da Mulher, com Resolução Legislativa nº 001/2010, que impõe sua atuação permanente, ou seja, independente do mandato legislativo em vigor, o CHAME promoverá e executará suas atividades para o qual foi criado.

Segundo a resolução legislativa citada acima, o CHAME tem como objetivo proporcionar atendimento profissional diferenciado para as mulheres em situação de violência. Vejamos:

Art. 83-E. Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME, criado pela Resolução Legislativa 001/10, tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher. O CHAME deve assegurar um atendimento humanizado e um acolhimento multidisciplinar técnico-profissional nas áreas: Psicológica, social e Jurídico, proporcionando a superação da situação de violência e contribuindo para o fortalecimento da mulher e resgate de sua cidadania (BRASIL. LEGISLATIVA, 001/0210).

Percebe-se que esse tipo de ação pública, seja ela desenvolvida em âmbito governamental ou não, se assemelha por introduzir na cultura social uma necessidade precípua de trazer a mediação do conflito entre partes à condução realizada por profissionais que não façam parte da justiça retributiva, aplicada tradicionalmente pelo Poder Judiciário.

Assim, é exatamente nesse contexto que nasceu a ideia do Projeto “Núcleo Reflexivo Reconstruir”, embasado na ideia de Justiça Restaurativa, que tem por objetivo trazer alternativa de solução para os casos de violência doméstica existentes em alguns ambientes familiares. Ora, se o agressor condenado tiver um espaço onde ele possa ser atendido e, por vontade, tomar consciência de que a agressão é prejudicial tanto para quem pratica, quanto para quem sofre, a mudança educacional de pensamento mudará positivamente no seu âmbito doméstico.

Assim, no geral, convém ressaltar que a Justiça Restaurativa tem ganhado protagonismo na doutrina penal e pode sim embasar bons projetos de apoio social à mediação de conflitos no intuito de diminuir os índices de violência por todo Brasil, uma vez esse tipo de ferramenta tem conseguido desenvolver um elo orgânico colaborativo entre as partes que buscam uma solução mais célere à causas onde o Poder Judiciário não precisaria interferir.

Contudo, não se concorda com a corrente ensinada por penalistas que defendem uma Justiça Restaurativa² que possa na totalidade abolir ou desjudicializar o poder tutelar do Estado como o único legitimado para a aplicação da pena ao infrator. Ora, a pena aplicada pelo Estado ainda é uma regra substancialmente necessária para a ordem natural da sociedade.

Portanto, não se pode dar autonomia ao indivíduo a se colocar contra o Estado do qual ele faz parte e que está apto a resolver os conflitos por meio da Lei e

² Para saber mais sobre essa corrente, sugere-se ler FERREIRA (2006, p. 13).

da Ordem estabelecidas. A própria experiência secular estatal garante tais pilares de ordem. A radicalização dos que advogam sobre o mantra “Estado Policialesco”, é discurso tendencioso proveniente da mentalidade revolucionária, que advém de ideais utópicos que ainda não foram testadas na realidade do convívio humano, e do qual podem trazer consequências nefastas.

Conclui-se que a Justiça Restaurativa é um bom instrumento alternativo utilizado para ajudar nos conflitos humanos, no qual o Poder Judiciário pode se colocar à margem, mas que em outros se mostra necessário para a resolução de conflitos graves, maiores e complexos, onde a força da pena executada não só exprime o sentimento de punidade, mas sobretudo a concretização de Justiça.

3. PREVISÃO LEGISLATIVA DOS CENTROS DE REABILITAÇÃO NA LEI MARIA DA PENHA

Após a entrada em vigor da Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, muitas ações políticas em todo Brasil foram criadas no intuito de proteger a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de agressão. A exemplo disso, no ano de 2016, a Assembleia Legislativa implementou o Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME, como política pública permanente.

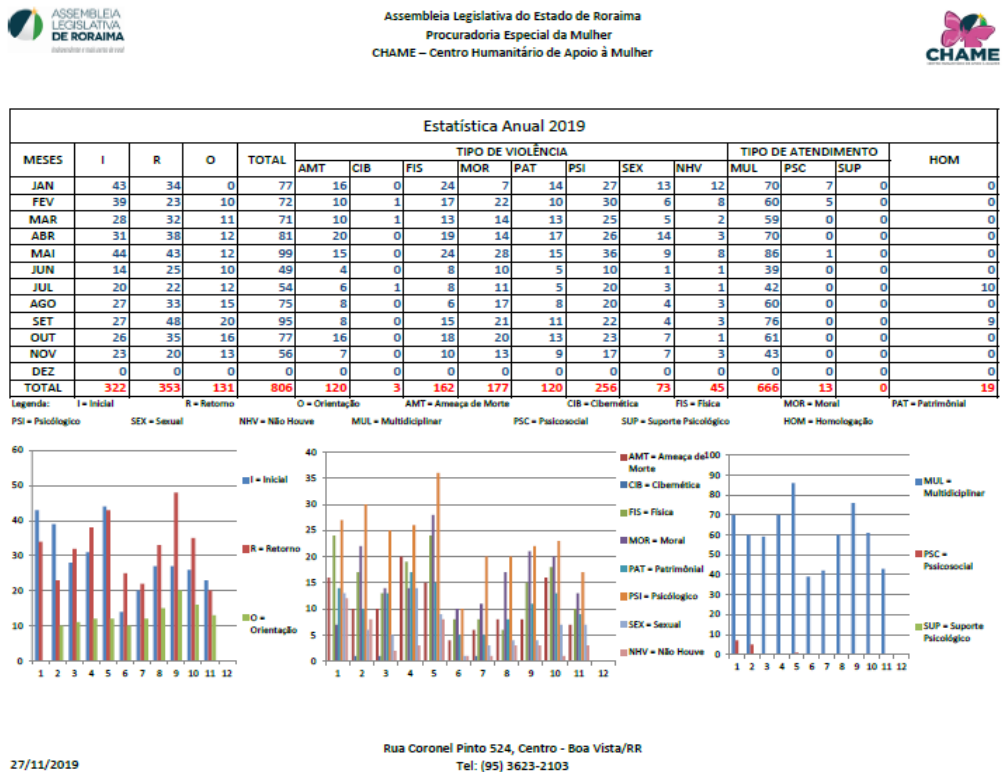
Através da Resolução Legislativa nº 019/2016, a ALE/RR instituiu a Procuradoria Especial da Mulher, um órgão que se divide em três departamentos, quais sejam: o Centro Humanitário de Apoio à Mulher - CHAME, o Núcleo de Promoção às Vítimas de Tráfico de Pessoas e o Núcleo Reflexivo Reconstruir.

Para melhor informar, o CHAME foi originado a partir da Resolução Legislativa nº 001/2010 e inserido no texto normativo da Procuradoria Especial da Mulher em 2016. A intenção legislativa, desde o início, foi promover a prevenção e o enfrentamento a qualquer violência doméstica e familiar contra as mulheres. Assim, encontra-se a Resolução nº 019/2016, com texto normativo do CHAME:

Art. 83-E. Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME, criado pela Resolução Legislativa 001/10, tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher. O CHAME deve assegurar um atendimento humanizado e um acolhimento multidisciplinar técnico-profissional nas áreas: Psicológica, social e Jurídico, proporcionando a superação da situação de violência e contribuindo para o fortalecimento da mulher e resgate de sua cidadania (RORAIMA, 2016).

Desde sua criação, o CHAME, especificamente, vem causando impactos muito positivos e concretos no que se refere a apoio e ajuda às vítimas de violência doméstica. Para melhor compreensão da importância do CHAME, esse departamento oferece ajuda psicológica, jurídica e de assistência social, baseado nos princípios de acolhimento, de escuta qualificada e encaminhamento da mulher ao serviço de atendimento especializado. Segue abaixo nas tabelas 1 e 2, dados de atendimento pelo CHAME em 2019 e 2020, respectivamente:

Tabela 1 – Atendimento realizados pelo CHAME em 2019

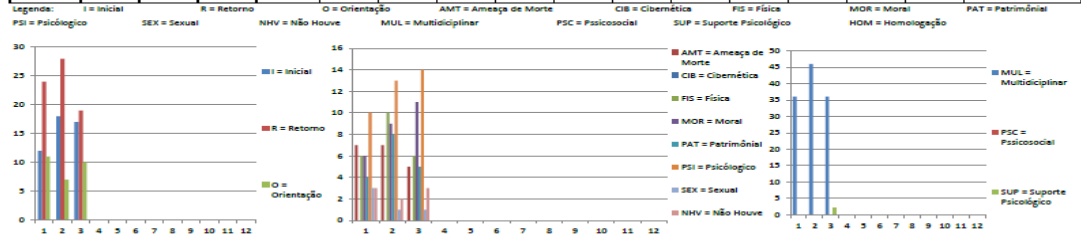


Fonte: CHAME, 2019.

Tabela 2 – Atendimento realizados pelo CHAME em 2020



MESES	I	R	O	TOTAL	TIPO DE VIOLÊNCIA							TIPO DE ATENDIMENTO			HOM	
					AMT	CIB	FIS	MOR	PAT	PSI	SEX	NHV	MUL	PSC		SUP
JAN	12	24	11	47	7	0	6	6	4	10	3	3	36	0	0	0
FEV	18	28	7	53	7	0	10	9	8	13	1	2	46	0	0	0
MAR	17	19	10	46	5	0	6	11	5	14	1	3	36	0	2	0
ABR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SET	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	47	71	28	146	19	0	22	26	17	37	5	8	118	0	2	0



29/04/2020

Rua Coronel Pinto 524, Centro - Boa Vista/RR
Tel: (95) 98801-0522

Fonte: CHAME, 2020.

Em 2019, a Deputada Lenir Rodrigues, à frente da Procuradoria Especial da Mulher, ainda inseriu no serviço de ajuda o “ZAP CHAME”, que por meio do aplicativo WhatsApp, a vítima pode entrar em contato com as atendentes e relatar a agressão sofrida, bem como agendar atendimento pessoal na sede. O Zap CHAME funciona 24hs.

No mesmo encaixe para o qual o CHAME foi criado, ou seja, combater à violência doméstica e promover ajuda à mulher, o Grupo Reflexivo Reconstruir foi idealizado para avançar no enfrentamento da violência, porém, beneficiando as mulheres de forma indireta. Ora, a política pública do Reconstruir não tem foco diretamente nas mulheres, mas sim, nos agressores, onde busca-se diminuir a violência do agressor.

Importante ressaltar que a ideia central da criação de Centros de Reflexão, tem previsão expressa no artigo 35 da Lei nº 11.340/06, determinando que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, entre outras coisas: “V - centros de educação e de reabilitação para os agressores”.

Já no art. 45, vê-se uma alteração no art. 152 do Código Penal, referente ao Parágrafo Único: “Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”. Tais artigos mencionados, embasaram a ideia de criação do Grupo Reflexivo Reconstruir em Roraima.

Explica-se, no entanto, que a lei não especifica como os centros, programas ou comparecimento obrigatório devem ser criados. Assim, a estrutura material destas ações precisa, todavia, apenas seguir a proposta de: “recuperação”, “educação” e “reabilitação”, onde o poder público desenvolverá os centros da melhor forma.

Desta maneira, a Lei Maria da Penha oferece liberdade de ação política, nunca existente, para a implementação de ações com homens autores de violências, no mais importante instituto legal de proteção à mulher na história do Brasil (LOPES; LEITE, 2008, p.23).

3.1 Da violência à criação de centros de reflexão em funcionamento no Brasil

A violência é um fenômeno extremamente complexo, cuja manifestação dá-se de várias maneiras e em graus de intensidade diferentes. Desde a criação do mundo com o convívio entre os humanos, a violência é manifesta. Ela está intrinsecamente ligada à característica humana, onde não se pode extingui-la, mas apenas controlá-la. Partindo-se desta premissa, a busca de controlar os impulsos de violência humana tem sido exaustivamente fomentado e debatido nos centros acadêmicos.

Assim, vê-se um notório interesse entre os pesquisadores de buscar soluções viáveis, por meio de políticas de educação e conscientização, para diminuir os índices de violência, principalmente no que se diz respeito à violência doméstica contra a mulher. Em 2011, por exemplo, A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2011), afirmou que “a violência contra mulher representa uma prioridade de saúde pública”.

No Brasil, a violência tem crescimento de forma alarmante, cujos números podem ser equiparados a outros países que estão em guerra. Vejamos tabela expositiva do Atlas da Violência (2018):

Tabela 3 - Brasil: taxa crescente de homicídios por unidade da Federação entre 2006 a 2016.

	Taxa de Homicídio por 100 mil Habitantes											Variação %		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2006 a 2016	2015 a 2016	2011 a 2016
Brasil	26,6	25,5	26,7	27,2	27,8	27,4	29,4	28,6	29,8	28,9	30,3	14,0%	5,0%	10,5%
Acre	23,0	19,5	19,6	22,1	22,5	22,0	27,4	30,1	29,4	27,0	44,4	93,2%	64,6%	102,3%
Alagoas	53,1	59,5	60,3	59,3	66,9	71,4	64,6	65,1	62,8	52,3	54,2	2,0%	3,5%	-24,1%
Amapá	32,8	27,0	34,2	30,3	38,8	30,5	36,2	30,6	34,1	38,2	48,7	48,5%	27,4%	59,5%
Amazonas	21,1	21,1	24,8	27,0	31,1	36,5	37,4	31,3	32,0	37,4	36,3	71,9%	-2,9%	-0,6%
Bahia	23,7	26,0	33,2	37,1	41,7	39,4	43,4	37,8	40,0	39,5	46,9	97,8%	18,7%	19,3%
Ceará	21,8	23,2	23,9	25,3	31,8	32,7	44,6	50,9	52,3	46,7	40,6	86,3%	-13,1%	24,1%
Distrito Federal	27,7	29,2	31,8	33,8	30,6	34,6	36,0	30,0	29,6	25,5	25,5	-7,8%	0,3%	-26,1%
Espírito Santo	50,9	53,3	56,4	56,9	51,0	47,1	46,6	42,2	41,4	36,9	32,0	-37,2%	-13,4%	-32,2%
Goiás	26,3	26,0	30,7	32,1	33,0	37,4	45,4	46,2	44,3	45,3	45,3	72,2%	0,0%	21,4%
Maranhão	15,7	18,0	20,3	22,0	23,1	23,9	26,5	31,8	35,9	35,3	34,6	121,0%	-1,9%	44,6%
Mato Grosso	31,4	30,5	31,7	33,3	32,0	32,8	34,5	36,4	42,1	36,8	35,7	13,8%	-3,1%	8,8%
Mato Grosso do Sul	29,7	30,5	29,9	30,7	26,8	27,2	27,3	24,3	26,7	23,9	25,0	-15,8%	4,6%	-7,9%
Minas Gerais	21,4	20,9	19,6	18,7	18,6	21,6	23,0	22,9	22,8	21,7	22,0	2,7%	1,4%	1,9%
Pará	29,2	30,3	39,1	40,2	46,4	40,0	41,4	42,7	42,7	45,0	50,8	74,4%	13,1%	27,2%
Parabá	22,8	23,7	27,5	33,5	38,6	42,6	40,0	39,6	39,3	38,3	33,9	48,8%	-11,6%	-20,4%
Paraná	29,8	29,5	32,5	34,6	34,3	32,1	33,0	26,7	26,9	26,3	27,4	-8,1%	4,2%	-14,7%
Pernambuco	52,6	53,0	50,9	45,0	39,5	39,2	37,3	33,9	36,2	41,2	47,3	-10,2%	14,8%	20,7%
Piauí	13,8	12,5	11,6	12,2	13,2	14,0	16,6	18,8	22,4	20,3	21,8	58,5%	7,5%	55,8%
Rio de Janeiro	47,5	41,6	35,7	33,5	35,4	29,7	29,4	31,2	34,7	30,6	36,4	-23,4%	18,8%	22,6%
Rio Grande do Norte	14,9	19,1	23,0	25,5	25,6	33,0	34,8	42,9	47,0	44,9	53,4	256,9%	18,9%	61,9%
Rio Grande do Sul	18,1	19,8	21,9	20,5	19,5	19,4	22,1	20,8	24,3	26,2	28,6	58,0%	9,2%	47,7%
Rondônia	37,4	27,2	32,1	35,8	34,9	28,5	33,1	27,9	33,1	33,9	39,3	5,1%	15,9%	37,8%
Roraima	27,5	27,9	25,4	28,0	26,9	20,6	30,7	43,8	31,8	40,1	39,7	44,2%	-1,2%	92,2%
Santa Catarina	11,2	10,4	13,3	13,4	13,2	12,8	12,9	11,9	13,5	14,0	14,2	27,4%	1,5%	10,9%
São Paulo	20,4	15,4	15,4	15,8	14,6	14,0	15,7	13,8	14,0	12,2	10,9	-46,7%	-11,0%	-22,5%
Sergipe	29,2	25,7	27,8	32,3	32,7	35,0	41,6	44,0	49,4	58,1	64,7	121,1%	11,3%	84,8%
Tocantins	17,2	16,6	18,5	22,4	23,6	25,8	26,7	23,6	25,5	33,2	37,6	119,0%	13,4%	46,1%

Fonte: Atlas da Violência (BRASIL, 2018).

Já no que se refere especificamente à violência doméstica, o Estado de Roraima supera os índices de outros estados muito mais populosos, um dado preocupante a ser enfrentado pelas autoridades locais. O Instituto de Pesquisas e Estatísticas - IPEA, lançou relatório em 2020 com análise de anos anteriores, destacando os seguintes dados:

Entre as UFs cujas taxas de homicídios de mulheres aumentaram no período, três apresentaram **um aumento superior a 20%: Roraima (93%), Ceará (26,4%) e Tocantins (21,4%)**. Roraima e Ceará também apresentaram as maiores taxas de homicídio feminino por 100 mil habitantes em 2018 – 20,5 e 10,2, respectivamente –, seguidos pelo Acre (8,4) e pelo Pará (7,7). Esses estados também figuram entre aqueles com as maiores taxas gerais de homicídios no país em 2018. No entanto, cabe ressaltar que, para os três estados com os aumentos mais expressivos nas taxas de homicídios de mulheres, a tendência observada em relação à taxa geral de homicídios não é exatamente a mesma: em Roraima, o aumento foi de 51,3% no total de homicídios (contra 93% nos registros com vítimas mulheres); no Tocantins, a taxa cresceu apenas 2%; e, no Ceará, houve uma queda de 10,4% na taxa total de homicídios entre 2017 e 2018. (Grifo nosso).

Nesse contexto de violência geral por estados, e com o advento da previsão de criação de centros de reflexão para homens da Lei Maria da Penha, temos hoje um bom número de centros de reflexão criados como alternativa para combater e diminuir os índices de violência doméstica. É o caso do Grupo Reflexivo Caminhos

(2011), criado para atender demanda da 6ª Vara Criminal da Comarca de Londrina – Paraná.

O Projeto Caminhos foi idealizado pela equipe interdisciplinar da CEAPA – Central de Penas e Medidas Alternativas de Londrina. Esse projeto pautou-se na prevenção e na reflexão de educação oferecida por psicólogos e assistentes sociais da equipe Caminhos. No plano piloto do projeto, em 2011, colheu-se dados positivos nos trabalhos desenvolvidos.

No Rio de Janeiro, temos o Instituto Noos (2020), que é uma Organização da Sociedade Civil, cujo nome, em grego, significa “mente”. O Noos tem vários projetos sociais com foco na terapia familiar, rodas de conversas temáticas, mediação de conflitos e grupos reflexivos de gênero. Contudo, a carga ideológica frankfurtiana é base central na disseminação de seus projetos, conforme denota-se no site oficial do NOOS.

Porém, ao que nos interessa, informamos que dentro da ONG NOOS, há o projeto intitulado “Núcleo de Gênero, Saúde e Cidadania do Instituto Noos”, que desenvolve reuniões regulares com homens condenados em violência doméstica ou não. O foco do Instituto é o diálogo masculino para a transformação e adequação na sociedade atual. Abaixo sintetiza Jessica Veras (2018):

“O programa NOOS (2014) tem por objetivo o desenvolvimento e a difusão de práticas sociais sistêmicas voltadas para a promoção da saúde dos relacionamentos nas famílias e nas comunidades. Em especial, busca metodologias que contribuam para a dissolução pacífica de conflitos familiares e comunitários e as difunde através dos cursos oferecidos por sua Escola de Práticas Sociais Sistêmicas. A metodologia utilizada pelo Grupo NOOS (2014) tem como pilar o diálogo para a resolução do conflito. As reuniões são realizadas em forma de roda de conversa de forma informal com ajuda de uma equipe interdisciplinar por meio de dois facilitadores. Os encontros são realizados uma vez por semana, totalizando 20 encontros, com temas do cotidiano e com média de 10 a 12 pessoas de participantes em cada ciclo.”

Em Santa Catarina, na cidade de Joinville, um projeto pioneiro foi implantado na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI, como alternativa ao combate à violência doméstica. O Projeto surgiu baseado no “Polícia Civil Por Elas” (2018), política pública gerenciada por mulheres dentro da Polícia Civil de Santa Catarina.

Esse projeto tem por base promover a reflexão sobre condutas violentas de agressão as companheiras. Destaca-se que a reflexão é realizada da seguinte forma: a mulher em situação de violência é quem autoriza a DPCAMI a ligar para o

cônjuge/companheiro e convidá-lo a participar o grupo de reflexão que ocorre dentro da delegacia numa sala separa e preparada para o atendimento.

No Rio Grande do Norte, temos o “Grupo Reflexivo de Homens” (2020), criado em 2012. Esse grupo de 15 (quinze) homens, dentre eles com idades e profissões variadas, e que respondem por violência judicialmente por violência contra mulheres, reúnem-se por mês num total de 10 encontros, onde o foco é o controle de raiva, a agressividade, abusos, paternidade, divisão de tarefas domésticas etc.

Em convênio com a Vara de Execuções Penais, os homens Grupo Reflexivo de Homens devem participar ativamente de todas as reuniões para ter benefício do cumprimento da medida protetiva. Ao todo, mais de 800 homens de 25 municípios do Estado do Rio Grande do Norte, já foram assistidos pelo grupo. Como resultado, a reincidência entre os homens que passaram pelo grupo, foi nula.

É importante destacar que a maioria dos centros de reflexão citados acima, como o NOOS, por exemplo, desenvolve seu trabalho voltado na busca de uma releitura masculina, ou seja, uma espécie de “reconstrução” do ser masculino. Achamos que esse tipo de abordagem é demasiadamente perigoso, pois sai da objetividade primeira, que é apenas a conscientização do agressor com as consequências e reflexos de seu crime, para subvertê-lo a aceitação de ideias de puro cunho ideológico, como temas: patriarcado, feminismo, cultura do estupro e etc.

Particularmente, temos a visão de que as ideologias devem ter adesões naturais de quem as escolhe, e não serem impostas ou apresentadas sem o apanhamento geral de outras contrapostas. Nesse sentido, é que esta pesquisa não quis abordar temas defendidos por militância, mas sim descrever os resultados práticos do Grupo Reflexivo Reconstruir, que, aliás, não traz em seus atendimentos carga ideológica política como base de reflexão dos agressores, mas sim, aborda massivamente em suas palestras e rodas de conversa, o porquê do homem optar pela violência contra a sua companheira.

Há se falar também, que dentro de um lar, não é só o homem causador da violência doméstica, a mulher também gera violência dentro do seu lar, seja a física ou psicológica contra seu companheiro ou filhos. Todavia, é inegável que dentro do relacionamento, seja pelo motivo da disparidade de força física entre homem e mulher, a mulher está em desvantagem, e numa briga, ela facilmente se torna a vítima de agressão.

Por isso a importância de haver locais, seja de cunho religioso, de autoajuda ou de apoio à células familiares, que possam ajudar casais a se entenderem e encontrarem uma convivência saudável e harmoniosa. Sobre resgate das relações familiares, através da reflexão, e o impacto que ele causa no seio familiar, ensina Garcia (2008):

“(...) ela agrega novos membros, forma a sua personalidade, transmite valores essenciais da convivência civil, como a dignidade da pessoa, a confiança mútua, o bom uso da liberdade, o diálogo, a solidariedade, a obediência e respeito à autoridade, Influi em medida notável nas escolhas dos indivíduos em muitos âmbitos: conquistas, carreira profissional, emprego do tempo livre, amizades e relações sociais em geral.”

Vários estudos apontam que muitos agentes da violência cresceram sem estrutura familiar, e por isso não conseguem construir com lar saudável ou manter-se num relacionamento amoroso sem agir de forma agressiva ou violenta. Nesse contexto é que o Grupo Reflexivo Reconstruir foca o seu trabalho quando oferta aos agressores assistidos no grupo as consultas periódicas com psicólogos e assistentes sociais. Sobre as dinâmicas de abordagem do Grupo Reconstruir, será amplamente exposto no próximo capítulo.

4. METODOLOGIA DA PESQUISA

Esta pesquisa se apoia no método de abordagem dedutivo, partindo do geral ao se apresentar o estado da arte (teorias e os projetos semelhantes) para, ao final, analisar o particular, especificamente, no presente estudo, por meio de um estudo de caso.

Como métodos de procedimentos, utilizam-se os métodos estatístico, monográfico e, como já mencionado, o estudo de caso. Pelo método estatístico, oferece-se uma base concreta e segura dos dados colhidos dos agentes de violência doméstica e familiar a ser analisada. Pelo método monográfico, criado por Le Play (*apud* LAKATOS; MARCONI, 2003), analisa-se anotações documentadas nos atendimentos de determinados indivíduos, no caso homens atendidos pelo Grupo Reflexivo Reconstruir, a fim de obter generalizações, partindo-se do pressuposto de qualquer caso que se estude com profundidade, podendo ser representativo de muitos outros. E, pelo estudo de caso, por sua vez, a saber, além

dos resultados obtidos, “como” e “por quê” o Grupo Reflexivo Reconstruir teve resultado (ou não), adotando-se a análise de documentos (YIN, 1994).

Em um primeiro momento, para realizar o estudo, recorreu-se aos procedimentos metodológicos recomendados pelas pesquisas bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica, sendo “etapa fundamental em todo trabalho científico que influenciará todas as etapas de uma pesquisa, na medida em que der o embasamento teórico em que se baseará o trabalho” (AMARAL, 2007), foi constituída por fontes secundárias, especialmente acerca do tema da violência doméstica e familiar.

A pesquisa documental realizada deu-se pelo levantamento de dados em documentos do Grupo Reflexivo Reconstruir, como o próprio projeto, atas de reuniões e relatórios. A pesquisa documental também fornecerá o instrumento de coleta de dados, pois serão utilizados os questionários aplicados pelo projeto aos atendidos do Grupo Reconstruir, perfazendo a escala de dados estatísticos verificando a idade, o que causou a agressão em âmbito familiar, e seu histórico familiar (base comportamental), bem como, se o agressor individualmente inserido no cadastro do Grupo.

Ademais, coletará outros dados em processos públicos para verificar se os agressores que fizeram parte do projeto reincidiram ao longo do estudo realizado e expor os resultados quantitativamente. Ressalta-se que a pesquisa ocorreu em documentos públicos e não foram individualizados os participantes a fim de preservar a privacidade. Já o roteiro se dará na: investigação dos documentos no arquivo interno do Grupo Reconstruir, participação *in loco* da pesquisadora nas palestras, nos filmes oferecidos aos atendidos e nas rodas de conversa programadas pela psicóloga e assistente social.

Ambas as fontes possibilitaram descrever o caso analisado, qual seja, o Grupo Reflexivo Reconstruir e o serviço prestado. Assim, estabeleceu-se como marco temporal sua primeira coleta e funcionamento, permitindo a análise criteriosa dos dados e desenvolvimento do relatório de conclusão e do produto. Analisou-se também o acompanhamento dos participantes nas informações contidas nos documentos pela pesquisa em banco de dados públicos (Delegacias, Núcleo Reconstruir e Juizado Especial de Violência Doméstica).

Percebeu-se, pois, que, seguindo tais perspectivas de análise, o estudo caracteriza-se como descritivo de natureza quantitativa e qualitativa. A pesquisa é

quantitativa quanto ao perfil dos agressores e análise da reincidência. Utilizaram-se, conforme dito anteriormente, dados obtidos em atas de reuniões e relatórios, permitindo obter dados padronizados. A pesquisa é qualitativa, por sua vez, no tocante à análise dos dados coletados, que constituem ponderações muito particulares não podem ser quantificados (MINAYO, 2001).

Esse tipo de pesquisa “tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social; trata-se de reduzir a distância entre indicador e indicado, entre teoria e dados, entre contexto e ação” (MAANEN apud NEVES, 1996, p. 1) e, portanto, não se exige uma imutabilidade nas fases de coleta de dados. Isso significa que a pesquisa qualitativa possibilita à pesquisadora, após a interpretação dos dados, realizar novas buscas de dados, caso aqueles já coletados não sejam suficientes para responder ao problema da pesquisa (TRIVIÑOS, 2007, 131).

4.1 Produtos

Como produto final, além dos dados trazidos pela pesquisa, foi produzido um relatório descritivo das atividades do Núcleo Reflexivo Reconstruir (Apêndice A) que pode auxiliar no desenvolvimento de outras iniciativas similares. O Relatório foi redigido observando a norma NBR 10719 (ABNT, 2011).

Além disso, pretende-se dar andamento ao programa de criação de conteúdos de informações, debates e discussões sobre o tema “o que gera a agressão doméstica”, dentro do universo masculino, feito por homens e para os homens, trazendo pautas que possam aproximar homens e mulheres em suas relações afetivas e interpessoais.

Com isso, estamos em vias de fato de produzir e executar o Programa “Papo entre Homens”, sempre a última quinta-feira de cada mês, no horário da tarde, que sairá no Programa Madureira em Ação, na Rádio Parente FM – 105,9., da Igreja Madureira em Boa Vista/RR. Atualmente o programa está sendo discutido com o Pastor Roberto Galindo e a radialista Sulielma Barros. O quadro “Papo entre Homens” realizará entrevistas com homens que discutam o tema agressão e que deem voz a situações, problemas e soluções para o cotidiano social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho abordou, primeiramente, aspectos da doutrina penal no tange a noção de formas de pena. Achamos importante trazer a separação de conceitos entre justiça reparatoria, negociada e restaurativa, uma vez o programa Grupo Reflexivo Reconstruir estar inserido, conceitualmente, dentro da justiça restaurativa.

Após, trouxemos informações importantes sobre a Lei Maria da Penha na inovação socioeducativa de se criar centros educativos para a participação obrigatória, como causa condicionante de cumprimento da pena, ou de medida protetiva para os homens que estão respondendo a processo provisório ou que já estão em fase de cumprimento da pena.

Abordamos também a experiência em Roraima do Grupo Reflexivo Reconstruir, que atua no Estado de Roraima há 04 anos, realizando um trabalho pioneiro em Boa Vista/RR, voltado primeiramente na conscientização, ressocialização e reintegração familiar dos homens autores de violência, cujo relatório descritivo se encontra como apêndice da presente dissertação.

Como bem concluiu Jessica Veras (2018), os centros de conscientização dos grupos reflexivos no Brasil afora são mais um instrumento válido para combater a violência doméstica que a cada dia aumenta entre homens e mulheres e que, estatisticamente, as mulheres em maioria tornam-se vítimas.

Nesse contexto, a presente dissertação abordou fatos e demonstrou em dados o índice de violência no Brasil contra as mulheres, conforme viu-se na tabela do IPER, bem como mostramos os índices de violência no Estado de Roraima com as tabelas 1 e 2 de dados estatísticos do CHAME no ano de 2019 e 2020.

Por fim, explicou-se a criação do Grupo Reflexivo Reconstruir, sua importância, a dinâmica de funcionamento e dados colhidos, na maioria *in loco*, pela pesquisadora, que concluiu, por meio dos números registrados e, ao final, comparando-os com o índice zero de reincidência, que o programa Grupo Reflexivo Reconstruir está alcançando seu objetivo, tal qual o de diminuir a violência doméstica do agressor que mora em Roraima, por meio de sua conscientização.

Ao final da pesquisa, ficamos esperançosos e na torcida de que o programa evolua, forme outras células de apoio em todos os municípios de Roraima e desenvolva um protocolo de atendimento à distância, para maior adesão daqueles que, seja de forma coercitiva ou voluntária, tenham a oportunidade de tomar a consciência dos males da agressão ensinados por uma equipe que desenvolva um trabalho objetiva e técnico, como é o Grupo Reflexivo Reconstruir.

REFERÊNCIAS

_____, Autora da pesquisa com dados do Reconstruir, 2020.

ALBUQUERQUE, Flávia. **Direitos Humanos. Ong Human Rights Watch: Roraima é o Estado com mais violência contra mulher**, aponta Ong. In: Agência Brasil. São Paulo, 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-06/roraima-e-o-estado-com-mais-violencia-domestica-contra-mulher>>. Acesso em: 01 out. 2017.

AMARAL, João. J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica**. 2007. Disponível em: <<http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2017.

_____, Assembleia Legislativa de Roraima. **CHAME**. Disponível em: <<https://al.rr.leg.br/chame/>> Acesso em: Dezembro. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 10719: Informação e documentação — Relatório técnico e/ou científico — Apresentação**. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/378/o/NBR_10719_-_2011.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2020.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Manual de Direito Penal: Parte Geral. 6ª Edição. Volume 1. Saraiva: São Paulo, 2000.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 14 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm>. Acesso em: 12 abr. 2019.

BRASIL. Site O GLOBO. **Matéria: Senado Aprova Reabilitação Para Homens Que Agridem Mulheres Antes de Serem Condenados**. Disponível em: <www.oglobo.globo.com/sociedade/senado-aprova-reabilitacao-para-homens-que-agridem-mulheres-antes-de-serem-condenados-24234642> Acesso em: 08 de março de 2021.

BITTENCOURT, Ila Barbosa. **Justiça Restaurativa**. In: Enciclopédia Jurídica da PUC: Tomo Teoria Geral e Filosofia do Direito, Edição 1, Maio de 2017. Disponível

em: <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/138/edicao-1/justica-restaurativa>>. Acesso em: 14 abr. 2019.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal Parte Geral**. 6ª Edição. ED. Jus Podium. Página 443. Ano 2018.

_____. **Direito Penal, volume 2: Parte Especial (art. 121º a 234º B)**. 5 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

_____, IPEA – Atlas da Violência 2020. Disponível em: <ipea.gov.br>. Acesso em: Janeiro de 2021.

FERREIRA, Francisco Amado. **Justiça Restaurativa: Natureza, Finalidades e Instrumentos**. Coimbra. 2006.

GOVERNO DE MINAS GERAIS/MG. **Programa de Mediação de Conflitos**. 1ª Edição. Editora Lus: Belo Horizonte, 2009.

_____, **GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS: Por Uma Atitude de Paz**. Rio Grande do Norte. Disponível em: www.direito.mppr.mp.br. Acesso em: Dezembro de 2020.

_____, GRUPO REFLEXIVO DE SANTA CATARINA. **Projeto da Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)**. Disponível em: <www.nsctotal.com.br/noticias/projeto-com-homens-e-alternativa-no-combate-a-violencia-contramulher-em-joinville>. Acesso em: Dezembro de 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; **FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA** (Org.). Atlas da violência 2018. Rio de Janeiro: IPEA; FBSP, 2018. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/9/atlas-2018>>. Acesso em: 10 de novembro 2020.

KOZEN, Armando Afonso. **Justiça Restaurativa e Ato Infracional: Desvelando Sentidos no Itinerário da Alteridade**. 1ª Edição. Editora: Livraria do Advogado. Ano 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed., São Paulo: Atlas 2003.

LOPES, Paulo; LEITE, Fabiana. **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. Rio de Janeiro: Iser, 2013. Disponível em: <http://www.iser.org.br/site/wp-content/uploads/2013/11/homens_miolo_9nov_.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018.

JESUS, Damásio E. de. **Justiça Restaurativa no Brasil**. In: Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 819, 30 set. 2005. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/7359>>. Acesso em: 12 de novembro de 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

NEVES, José Luis. **Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades**. Caderno de pesquisa em administração. **FEA-USP**. São Paulo, v. 1. n. 3. 2º sem, 1996.

NOOS, Instituto. **Quem somos**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://noos.org.br/portal/>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

ONU, News. **OMS: Violência Contra Mulher é Prioridade de Saúde Pública**. Disponível em: <www.news.un.org/oms-violencia-contra-mulher>. Acesso em: 30 de dezembro de 2021

PAPAI, Instituto. **Quem somos**. Recife, 2013. Disponível em: <<http://institutopapai.blogspot.com.br/2013/01/projeto-homens-saude-e-violencia-de.html>> Acesso em: 10 abr. 2018.

_____, PROJETO CAMINHOS. Grupos Reflexivo Para Homens. Disponível em: <www.direito.mppr.mp.br>. Acesso em: 02 de Janeiro de 2021.

RORAIMA. Assembleia Legislativa. Resolução Legislativa nº 019, 22 de dezembro de 2016. **Altera disposições normativas constantes, da sessão XIV – da Procuradoria Especial da Mulher, artigos 83-A a 83-D do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências**. Disponível em: <file:///C:/Users/HP-X360/Downloads/diario_ale_rr_ed.2427_22.12.2016.pdf> Acesso em: 25 maio 2020.

RECONSTRUIR, Projeto. **Núcleo Reflexivo Reconstruir**. Boa Vista, 2018.

SASSE, Clara. Agressor poderá ser obrigado a frequentar curso sobre prevenção à violência contra a mulher. *In*: BRASIL. Câmara dos Deputados. Câmara Notícias: **Direito e Justiça**. 2016. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/507778-AGRESSOR-PODERA-SER-OBRIGADO-A-FREQUENTAR-CURSO-SOBRE-PREVENÇÃO-A-VIOLENCIA-CONTRA-A-MULHER.html>>. Acesso em: 01 out. 2017.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2007.

VERAS, Jéssica Sales. **A Importância do Atendimento aos Homens Autores de Violência Doméstica para a Eficácia da Lei Maria da Penha no Estado de Roraima**. Universidade Estadual de Roraima. Ano 2018.

YIN, Robert. K. **Pesquisa Estudo de Caso: Desenho e Métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 1994.

APÊNDICE A – RELATÓRIO DESCRITIVO

ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES

**RELATÓRIO DESCRITIVO DO NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR:
PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO DO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM
RORAIMA**

Relatório descritivo apresentado como produto final ao Programa de Pesquisa e Pós-graduação do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, da Universidade Estadual de Roraima, como requisito para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania.

Orientador: Prof. Dr. Claudio Travassos Delicato

RESUMO

O presente relatório científico possui natureza descritiva e discorre do Programa Núcleo Reflexivo Reconstruir, de iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima por meio da Procuradoria Especial da Mulher. O Núcleo Reflexivo Reconstruir atende homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher cujo comparecimento pode ser exigida ou voluntária. Assim, descrevem-se as dinâmicas empregadas e os dados coletados de 137 atendimentos realizados desde o início de seu funcionamento no ano de 2018, até o encerramento da presente pesquisa, que se estendeu entre os meses de março de 2019 a janeiro de 2021. Nesta pesquisa, aplicou-se o método descritivo, focado na coleta de dados contidos nos arquivos do Grupo Reconstruir, afastando-se, contudo, de discussões ideológicas e defesas pessoais, para que a descrição dos fatos expostos na pesquisa, pudessem relatar a realidade e a verdade do material colhido.

Palavras-chave: Grupo Reflexivo de Gênero. Roda de conversa. Combate e enfrentamento Indireto. Psicoeducação. Intervenção psicológica.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	–	Tipos de Demanda de Atendimento.....	55
Tabela 2	–	Etapas de atendimento.....	31

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	- Organograma do Núcleo Reflexivo Reconstruir.....	53
Figura 2	- Fluxograma dos encontros.....	55

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	51
2	NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR.....	52
2.1	Avaliação dos dados colhidos na pesquisa.....	56
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
	REFÊRENCIAS.....	60
	APÊNDICE.....	46
	ANEXOS.....	65

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório científico é um dos produtos elaborados pela acadêmica no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública Direitos Humanos e Cidadania. Ao longo da pesquisa, observou-se a carência de documentos que descrevessem as atividades de grupos reflexivos voltados para violência doméstica e familiar, bem como a necessidade de sistematizar as informações da experiência em Roraima.

Portanto, este relatório pretende descrever o Programa Núcleo Reflexivo Reconstruir, uma iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima por meio da Procuradoria Especial da Mulher, que atende homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Descrevem-se as dinâmicas empregadas no atendimento e as formas de encaminhamento. Além disso, discorre-se sobre os resultados alcançados a partir de dados coletados de 137 atendimentos realizados desde o início de seu funcionamento no ano de 2018, até o encerramento da presente pesquisa, que se estendeu entre os meses de março de 2019 a janeiro de 2021.

Nesta pesquisa, aplicou-se o método descritivo, focado na coleta de dados contidos nos arquivos do Grupo Reconstruir, afastando-se discussões ideológicas e defesas pessoais a fim de que a descrição dos fatos expostos na pesquisa possa relatar a realidade e a verdade do material colhido.

2. NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR

Sobre a criação do Núcleo Reflexivo Reconstruir, explicamos no título 4 que esse projeto foi idealizado pela deputada estadual Lenir Rodrigues, e inserido na Procuradoria Especial da Mulher, órgão da Assembleia Legislativa do Estado Roraima, criado por meio da Resolução 019/2016, no qual visa promover a prevenção e o enfrentamento a qualquer violência doméstica e familiar contra as mulheres.

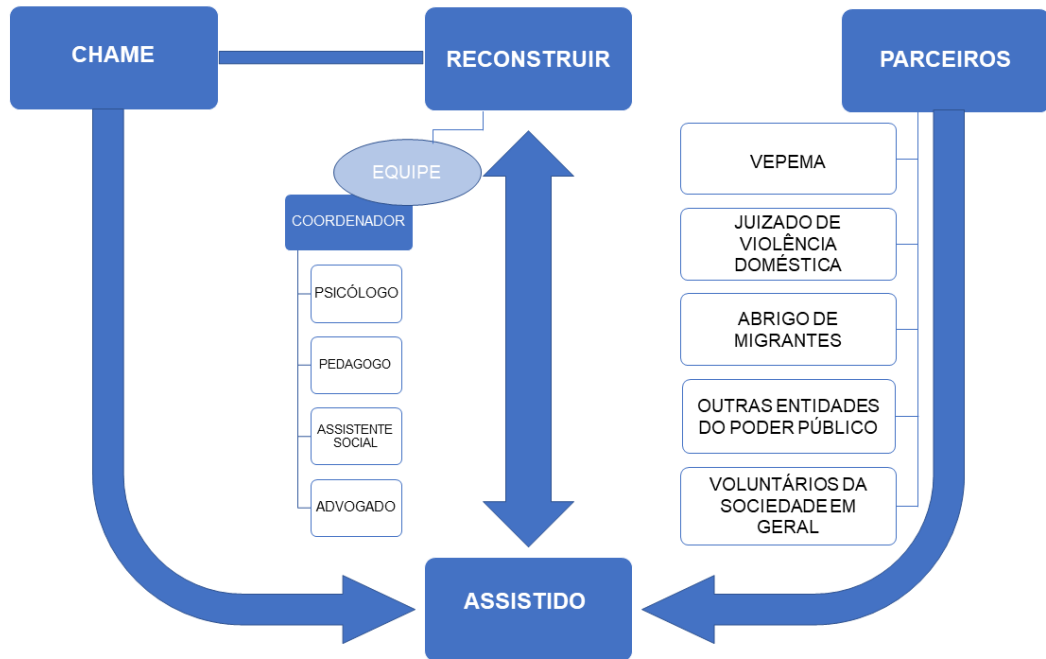
Atualmente, o Reconstruir é coordenado por Rômulo Alves, que lidera uma equipe composta por mais 04 profissionais (Figura 1) para o acolhimento e atendimento do agressor. O objetivo principal do Grupo Reflexivo Reconstruir, é atender os homens autores de violência doméstica e familiar, que buscam de forma espontânea ou são direcionados:

O assistido em potencial é o homem que praticou ou pratica violência doméstica e familiar, respondendo a processo judicial ou condenado em cumprimento de penas ou medidas alternativas como condição da suspensão da execução da pena privativa de liberdade. Ainda atendemos homens encaminhados pelo Centro Humanitário de apoio a Mulher (CHAME), pela Secretária Estadual de Educação do Estado de Roraima e homens da sociedade em geral que procuram o Reconstruir de forma voluntária (RECONSTRUIR, 2020).

Conforme pode ser verificado pela figura 1 abaixo, os assistidos podem ser direcionados pelo Centro Humanitário de Apoio a Mulher – CHAME, que assim como o Reconstruir (e ainda o Núcleo de Tráfico de Pessoas) são órgãos submetidos à Procuradoria Especial da Mulher da ALE/RR. Além disso, outros parceiros externos também encaminham pessoas para atendimento: a) Delegacia de Defesa da Mulher – DEAM; b) Secretária Estadual de Educação do estado de Roraima – SEED; c) Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPAMA; e d) Abrigos de Acolhimento para Migrantes e Refugiados – RONDON 1, 2 e 3 (Figura 1).

Todos os órgãos citados acima, têm convênio com o RECONSTRUIR, desenvolvido pela Procuradoria Especial da Mulher, que direciona os assistidos (homens que estão cumprindo medidas provisória ou penas alternativas de direito relacionados à violência doméstica).

Figura 1 - Organograma do Núcleo Reflexivo Reconstruir



Fonte: autoria própria, com informações do RECONSTRUIR, 2021.

Os encaminhamentos da VEPEMA e dos Abrigos são compulsórios, ou seja, haverá consequências em caso de ausência de atendimento ao programa. No caso da VEPEMA, o não comparecimento importa em conversão das medidas alternativas em pena privativa de liberdade. Em relação aos Abrigos de Acolhimento para Migrantes e Refugiados, a participação no Programa é condição de permanência como morador (TABELA 1).

Ademais, os encaminhamentos podem ser prescritos por outras instituições públicas e organizações da sociedade civil de modo que, embora não haja previsão de sanção, os assistidos entendem como obrigatório o comparecimento (TABELA 1). É o caso do que acontece, por exemplo, pelos encaminhamentos realizados pela DEAM e pela SEED.

O atendimento também pode ser procurado voluntariamente por interessados em participar de forma espontânea ou incentivados por terceiros (TABELA 1). Até o momento, foi registrado apenas um caso de demanda espontânea.

TABELA 1 – TIPOS DE DEMANDA DE ATENDIMENTO

Tipo de demanda		Definição
EXIGIDA	Compulsória	Encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário (atualmente VEPEMA e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher), cujo não atendimento aos encontros acarreta a conversão da medida alternativa em pena privativa de liberdade, e pelos Abrigos de Migrantes e Refugiados como condição para permanência do acolhimento.
	Prescrita	Encaminhamento realizado por outras instituições que embora o não atendimento não acarrete sanção, o assistido entende como obrigatório.
VOLUNTÁRIA	Incentivada	O assistido recebe orientação, normalmente por voluntários de instituições da sociedade civil organizada, para requerer atendimento no Reconstruir.
	Espontânea	O assistido procura por iniciativa própria atendimento.

Fonte: autoria própria.

Em 2018, a ex-aluna de direito da UERR, Jéssica Veras, que, à época, trabalhava no Reconstruir, graduou-se no curso tendo como tema de monografia o núcleo. Em seu trabalho de conclusão, ela trouxe os seguintes dados. Vejamos:

De acordo com os dados colhidos do Núcleo, desses 19 encaminhamentos, 15 foram feitos pelo CHAME, 01 através de uma palestra realizada na Defensoria Pública do Estado, que compareceu de forma voluntária em decorrência da divulgação, 01 por meio do psicossocial da Secretaria Estadual de Educação e 02 participam como demanda espontânea.

Dos 06 participantes que concluíram o primeiro ciclo do ano de 2018, estavam presentes, 02 encaminhados pelo CHAME, 02 participantes que foram demanda espontânea, 01 da SEED e 01 da DPE, sendo que nesse primeiro momento não houve nenhum encaminhamento da VEPEMA, como uma medida de pena alternativa. Portanto, nenhum deles estava obrigado a participar dos encontros.

As características dos sujeitos que participaram do grupo são as seguintes: possuem idade entre 22 a 53 anos, somente 01 é divorciado, 01 é solteiro, o restante é casado ou possui união estável. Possuem entre 1 a 5 filhos, somente um deles não possui nenhum filho. A maioria dispõe de renda fixa e casa própria, exceto 2 assistidos que não possuem casa própria, sendo que um reside com os sogros e outro em um abrigo temporário. Além disso, 02 deles têm problemas com álcool e 4 deles tiveram problemas de violência doméstica com suas respectivas companheiras e 01 foi vítima de violência por sua esposa.

Naquele ano, o Grupo Reflexivo Reconstruir já atendia uma quantidade significativa de agressores, em relação à sua pequena existência, que era de apenas 02 anos. É importante destacar que essa política pública voltada ao

atendimento de homens autores de violência doméstica é a única funcionando em Roraima.

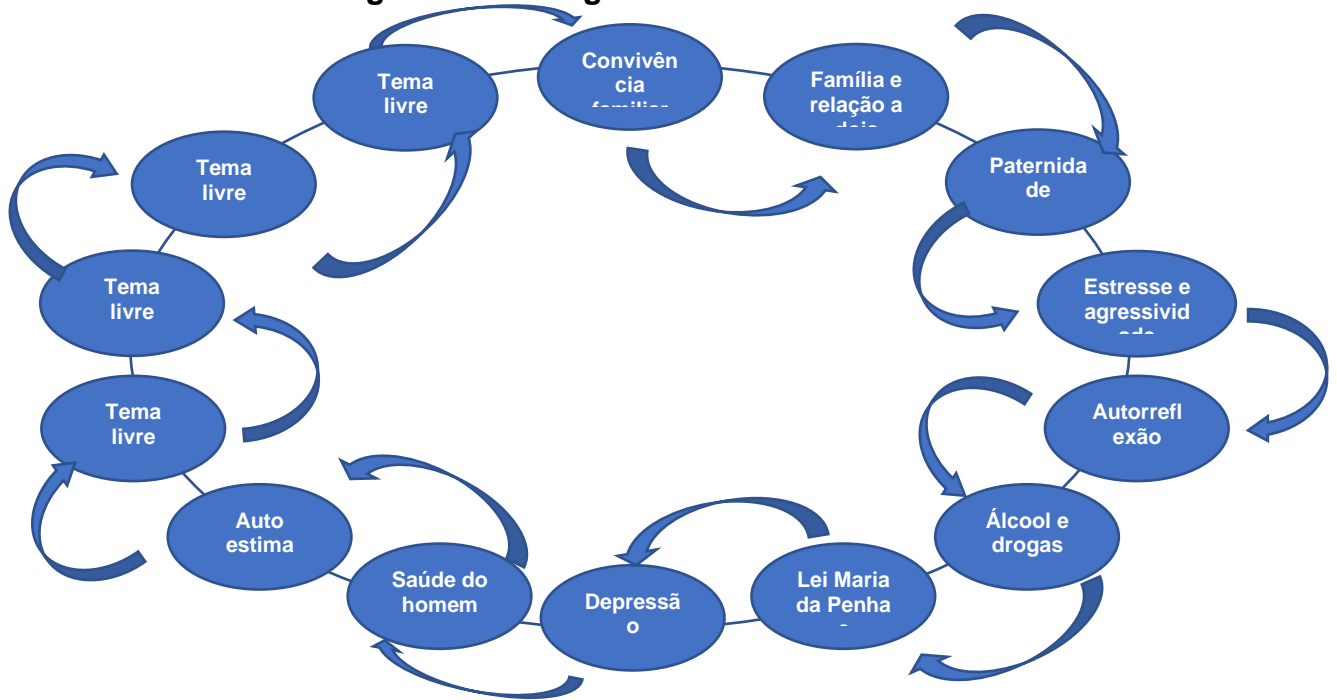
O serviço é composto de atendimentos individuais e encontros semanais em grupo e pretende promover a conscientização do autor de violência doméstica e familiar contra a mulher (seja física, psicológica ou de outra natureza) a fim de sensibilizá-lo e gerar uma mudança de comportamento e, conseqüentemente, diminuir os índices de violência na sociedade.

Inicialmente, o assistido faz um atendimento individual com o psicólogo, e ao menos mais 4 (quatro) atendimentos ao longo do Programa. Após, é inserido nos encontros em grupo que são realizados em forma de rodas de conversa. A depender de demandas específicas, o assistido pode ser encaminhado também para atendimento com assistente social e/ou advogado.

Durante o ano são oferecidos 3 (três) ciclos completos, composto de no mínimo 10 (dez) encontros semanais cada um. Como os temas dos encontros são diferentes, o assistido pode entrar a qualquer momento no programa de maneira que os ciclos são completados individualmente em momentos diferentes. Ao completar os encontros, os assistidos são convidados a participar de mais 4 (quatro) encontros de tema de escolha do grupo e, ao final, são convidados a participar de um novo ciclo (Figura 2).

Assim, nesses encontros são trabalhados 14 (catorze) temas, sendo 10 fixos e 4 (quatro) temas escolhidos pelos próprios assistidos coletivamente. Os temas fixos são: convivência familiar, como controlar o estresse e a agressividade; feminicídio; Lei Maria da Penha; a importância da paternidade; os males da depressão; álcool e outras drogas; autoestima; saúde do homem (com participação de um médico especialista na área de prevenção do câncer de próstata). Os temas livres são: vítima eu?; a dor da separação; um novo olhar sobre si mesmo; ou outro sugerido pelo grupo.

Figura 2 – Fluxograma dos encontros



Fonte: autoria própria, com dados do RECONSTRUIR, 2021.

Importante destacar que no início do Programa eram feitos 10 (dez) encontros semanais. A partir das experiências iniciais e por sugestões dos assistidos, a equipe propôs novos temas e aumentou o número de encontros. Por exemplo, segundo a psicóloga Antônia Calheiros, os assistidos ingressavam no Programa acreditando que não tinham feito nada de errado, e sim que eram vítimas, acrescentando-se o tema “vítima eu?”.

Verifica-se, que apesar das dificuldades, como, por exemplo, na pouca divulgação do trabalho realizado e nas rotineiras trocas na equipe de atendimento, percebe-se que o Grupo Reconstruir tem amadurecido e se consolidado como uma ferramenta ao combate à violência doméstica, segundo os resultados que se tem alcançado, conforme nos relatou Rômulo Alves.

2.1 Avaliação dos dados colhidos na pesquisa

O Grupo Reflexivo Reconstruir se dá da seguinte maneira: 1) Os assistidos que são encaminhados pelos órgãos já mencionados no subtópico anterior ou que aderem ao programa de forma voluntária, apresentam-se pessoalmente no núcleo reflexivo que fica localizado na Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro; 2) É

feito um cadastro com todas as informações do assistido que passa por 14 (catorze) sessões de roda de conversa, atendimentos com uma psicóloga que irá identificar as causas que levaram o agressor a agir; 3) Dependendo da situação familiar do agressor, é lhe oferecido ajuda de um assistente social, bem como de um advogado que esclarece a Lei Maria da Penha e suas penalidades.

A dinâmica desenvolvida nos atendimentos decorre de: 1) Rodas de conversas junto com todos os participantes para que se ocorra a “quebra de gelo”, todos possam de identificar uns com os outros nas discussões sobre o tema agressão; 2) Também nos encontros são realizadas palestras abordando os temas previstos; 3) Dependendo da situação familiar do agressor e o grau de animosidade entre ele e sua companheira, encontros com uma assistente social do grupo reflexivo, são feitos para o apaziguamento intrafamiliar; 4) Embora nas palestras os assistidos adquiram noção do sentido da Lei Maria da Penha, a eles lhes são oferecidos consultas com um advogado da equipe, que explica o caso de cada um e o porquê da pena.

No estudo realizado, verificamos que a dinâmica dos itens apresentados acima, juntam-se e desenrolam-se passando por 03 etapas ao total, que finaliza o atendimento: a) A roda de conversa para a “quebra gelo” e identificação mútua dos participantes; b) a realização de palestras educativas para a reflexão dos assistidos que são apresentadas pelo Coordenador Rômulo; c) O atendimento particular de cada assistido em 05 sessões com a psicóloga do grupo, e caso a situação do agressor seja muito complexa no contexto familiar, uma assistente social ajudará no apaziguamento. Por último, orientações de um advogado sobre questões particulares do assistido.

TABELA 2 – ETAPAS DE ATENDIMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
RECEPÇÃO	Primeiro contato do assistido com o Programa. São dadas explicações sobre o funcionamento do Programa, coletadas informações pessoais e agendado o atendimento preliminar.	Verificar o tipo de demanda (compulsória, prescrita, incentivada ou espontânea). Coletar informações (questionário) sobre a situação familiar e social do assistido que, ao final, auxiliará na avaliação dos resultados

		Explicar a finalidade o Programa e, no caso de demanda compulsória, os requisitos para permanência no Programa.
ATENDIMENTO PRELIMINAR	Primeira entrevista com o assistido e o psicólogo.	Identificar o perfil do assistido e estabelecer vínculo com o psicólogo que integra a equipe.
GRUPO REFLEXIVO	Encontros temáticos semanais em roda de conversa. Palestras com profissionais convidados (ex. médico).	Promover a conscientização do autor de violência doméstica e familiar contra a mulher (seja física, psicológica ou de outra natureza) a fim de sensibilizá-lo e gerar uma mudança de atitude e comportamento
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	Concomitantemente com a participação no grupo reflexivo, são realizados ao menos mais 4 (quatro) atendimentos com psicólogo.	Fazer o atendimento psicológico individual. Verificar a necessidade e, se for o caso, encaminhar o assistido para atendimento com outros profissionais da equipe ou outros serviços.
OUTROS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	Atendimentos com assistente social e/ou advogados.	Definir estratégias de intervenção social. Fornecer orientações jurídicas. Verificar a necessidade e, se for o caso, encaminhar o assistido para atendimento com outros profissionais da equipe ou outros serviços (Posto médico, CRAS, etc).
ATENDIMENTO FAMILIAR	Encontro entre o assistido e familiar mediado por um profissional da equipe.	Auxiliar no apaziguamento familiar quando cabível.
AVALIAÇÃO	Análise dos atendimentos individuais e familiares. Observação dos discursos e comportamentos dos assistidos nos encontros. Preenchimento de formulário pelo assistido.	Avaliar o impacto do programa nos assistidos. Avaliar os procedimentos do programa e, se for o caso, verificar as necessidades de mudança e aprimoramento.

Fonte: autoria própria (baseado em ACOSTA, 2004).

Segundo informações colhidas junto ao Coordenador Rômulo, entre os de 2016 a 2019, foram atendidos 103 assistidos, sendo que, somente no ano de 2019, foram 91. Já nos primeiros meses de 2020, mais precisamente até maio, foram atendidos 37 assistidos, antes da interrupção da pandemia covid19. Os assistidos foram encaminhados pelos convênios com a VEPEMA: 16; Juizado Criminal: 06; Abrigo Rondon 1,2 e 3: 11; Voluntários: 04. Após a conclusão do curso de cada participante no programa, o Coordenador Rômulo certifica os órgãos que fizeram o encaminhamento do agressor.

Também foram analisados no estudo de caso os arquivos dos cadastros do núcleo, onde verificou-se que nas sessões da Roda de Conversa, ao final do clico geral, é dado aos assistidos um questionário de múltiplas perguntas para a resposta

individual de cada um. Abaixo, listamos as perguntas mais pertinentes e a porcentagem das respostas:

TABELA 1 – RESPOSTAS DOS ASSISTIDOS DO RECONSTRUIR NO QUESTIONÁRIO FINAL

1) Na sua opinião, o grupo mudou alguma coisa na sua vida?	
a) Sim, mudou completamente, hoje penso na minha vida.	55%
b) Sim, mudou meu modo de pensar, agora penso antes de agir	45%
c) Não mudou nada na minha vida.	0%

2) O que você mais gostou no grupo? (Porcentagem geral por cada item)	
a) Os assuntos, porque fizeram ver no que posso ser melhor.	100%
b) Gostei de tudo, dos companheiros e das conversas.	98%
c) Comprometimento do grupo em tomar as decisões juntos.	83%
d) Do tema "álcool" porque me ajudou muito e agora não bebo mais.	75%
e) Saber que as coisas não acontecem apenas comigo.	100%
f) Gostei do grupo em geral, aprendi um pouco com cada um.	100%

3) Qual a sua opinião sobre a Lei Maria da Penha? (Porcentagem por cada item)	
a) Eu penso que esta lei tem que ser revista porque protege as mulheres e não dá chance para o homem se defender.	91%
b) Concordo com a lei, mas acho que os homens são poucos vistos, precisam de mais atenção.	* acima de 80%
c) É falha, precisa melhorar muito para não cometer injustiça.	72%
d) A Lei é muito boa, deve ser respeitada. Mas é preciso ouvir as duas partes para que o homem possa se defender.	98%

Nos arquivos, também obtivemos os dados:

- 1) Grau de escolaridade dos assistidos – Fundamental 52%; Médio 38% e Superior 10%;
- 2) Faixa etária entre 20 à 70 anos;

- 3) Os maiores motivos que geram a agressão do agressor; a) criação dos pais; b) discussões com a esposa/companheira e c) bebida alcoólica ou uso de drogas;
- 4) Número de reincidentes em violência doméstica que passaram pelo programa Grupo Reflexivo Reconstruir: 0%.

Segundo Calheiros (2021), é notória a mudança de discurso dos assistidos pelo programa, o que indica também uma mudança de comportamento. Tal observação é corroborada pelo comparecimento espontâneo de familiares, em especial mulheres, narrando a melhora do convívio familiar. Ademais, a ausência de reincidência por parte dos participantes demonstra que o objetivo pretendido pelo Programa tem sido alcançado.

Infelizmente com o início da pandemia (maio de 2020), até o fechamento deste relatório, houve uma redução gradativa nos atendimentos até janeiro de 2021. No início de fevereiro até o presente momento, o Grupo Reconstruir encontra-se com suas atividades suspensas. Com esta suspensão temporária, o programa está em processo de alteração interna para adequações de novas formas de atendimento dos homens encaminhados pelos órgãos conveniados.

Porém, esta pesquisa, ao longo de mais de um ano, pôde atestar que o programa é muito eficaz e comprometido em diminuir o índice de violência doméstica causada pelos agressores que foram encaminhados ao programa. Essa constatação é verídica, dada o índice de reincidência zero entre os participantes.

CONCLUSÃO

De todo material colhido pela pesquisa, bem como pela observação da aluna, verificou-se que o Núcleo Reflexivo Reconstruir possui a dinâmica de 03 ciclos realizados no programa para a tomada de conscientização dos assistidos, quais sejam: a roda de conversas, palestras e atendimentos com psicólogo, assistente social e advogado. O cumprimento do curso pelo participante, sendo condição obrigatória para posterior extinção de sua pena. Ressaltando-se que o atendimento RECONSTRUIR pode ser espontâneo, tendo-se até o momento nenhum caso de reincidência encaminhado por outro órgão ao programa.

Das análises feitas *in locu*, observou-se que a maioria dos assistidos, conforme tabelas apresentadas, saem com tomada de consciência positiva, onde fazem uma autorreflexão sobre o tema agressão. Isso evidencia-se nas opiniões expostas nas rodas de conversas a partir do 4º encontro, onde o autor de violência começa a enxergar os efeitos nocivos de sua agressão no ambiente doméstico.

Eles também se consideram uma vítima dentro da relação, bem como acham que a Lei Maria da Penha não atua de forma justa, e seus mecanismos trazem um desequilíbrio na apuração da veracidade dos fatos apresentados pela mulher, que, em regra, basta apenas sua palavra para se dar como “verdade” a suposta agressão que ela diz estar sofrendo ou sofreu.

Ademais, após o Reconstruir firmar convênios com os órgãos já mencionados ao longo da pesquisa, vê-se um positivo avanço no que tange a intenção de focar no agressor métodos de apoio para se diminuir a agressão doméstica. Geralmente as frentes de combate à violência contra mulher são realizadas oferecendo o apoio direto à vítima, porém, somente o Núcleo Reconstruir em Roraima, dispõe-se de meios para oferecer ajuda ao agressor, referente a mudar sua consciência sobre os problemas da agressão.

Por fim, concluiu-se que o Programa Reconstruir é benéfico como política pública, pois o “trabalho” de formiguinha feito pelo núcleo tem como resultado a não reincidência dos assistidos em violência doméstica. Isso é verificado nas fichas cadastrais arquivadas no próprio núcleo. Quando o programa recebe um novo assistido, logo é feita a identificação e a verificação se ele já passou pelo programa. Nesse sentido, o Reconstruir tem buscado mudar o

quadro de violência doméstica dentro do Estado de Roraima, junto a outras frentes de combate, para que os índices de violência diminuam consideravelmente no estado. Assim se conclui esta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Fernando; ANDRADE FILHO, Antônio; BROZ, Alan. **Conversas homem a homem**: grupo reflexivo de gênero: metodologia / [autores, Fernando Acosta, Antônio Andrade Filho, Alan Bronz]. - Rio de Janeiro : Instituto Noos, 2004. Disponível em: < https://noos.org.br/userfiles/file/metodologia_port.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

ALVES, Rômulo. Núcleo Reflexivo Reconstruir. Entrevista concedida a Anabelle Jeniffer Garcia Alves. Boa Vista, janeiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 10719**: Informação e documentação — Relatório técnico e/ou científico — Apresentação. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/378/o/NBR_10719_-_2011.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2020.

CALHEIROS, Antônia. Núcleo Reflexivo Reconstruir. Entrevista concedida a Anabelle Jeniffer Garcia Alves. Boa Vista, janeiro de 2021.

RECONSTRUIR, 2021.

ANEXO 1 – TABELA DE ATUAÇÃO DO RECONSTRUIR

<p>1. Metodologia e objetivo: ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E ENCONTROS SEMANAIS, EM FORMA DE RODA DE CONVERSA. E O OBJETIVO É ATENUAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM TODAS SUAS FORMAS, MEDIANTE SENSIBILIZAÇÃO DO AUTOR DA VIOLÊNCIA, BUSCANDO UMA PSICOEDUCAÇÃO REFLEXIVA E, POR CONSEQUÊNCIA, UMA MUDANÇA DE COMPORTAMENTO TANTO NA FAMÍLIA QUANTO NA SOCIEDADE.</p>
<p>2. Parceiros: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR; CENTRO HUMANITÁRIO DE APOIO À MULHER – CHAME; ABRIGOS DE REFUGIADOS VENEZUELANOS E DEMAIS ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E VOLUNTÁRIOS DA SOCIEDADE EM GERAL.</p>
<p>3. Equipe: ROMULO SAULO BARRIO ALVES – COORDENADOR E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, FORMADA POR PSICÓLOGO, PEDAGOGO, ASSISTENTE SOCIAL E ADVOGADO.</p>
<p>4. Público de participantes: APENADOS DO TJRR ENCAMINHADOS PELO JUIZ DA VEPEMA, ACUSADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENCAMINHADOS PELO JUIZADO ESPECIAL; HOMENS ENCAMINHADOS PELO CHAME; AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PRATICADO NO INTERIOR DOS ABRIGOS DE REFUGIADOS VENEZUELANOS E HOMENS DA SOCIEDADE EM GERAL QUE BUSQUEM VOLUNTARIAMENTE UM SUPORTE PARA READEQUAÇÃO DE SEUS COMPORTAMENTOS.</p>
<p>5. Forma de avaliação: NA CHEGADA AO NÚCLEO, É FEITO UM ACOLHIMENTO ATRAVÉS DE UMA ENTREVISTA COM O PSICÓLOGO E POR CONSEQUENTE A EFETIVA PARTICIPAÇÃO NAS RODAS DE CONVERSAS, QUE SÃO 03 (TRÊS) CICLOS DE 14 TEMAS VARIADOS, DENTRE ELES:</p>
*CONVIVÊNCIA FAMILIAR
*MASCULINIDADE HEGEMÔNICA (MACHISMO)
*COMO CONTROLAR O ESTRESSE E A AGRESSIVIDADE
*FEMINICÍDIO
*LEI MARIA DA PENHA
*A IMPORTÂNCIA DA PATERNIDADE
*OS MALES DA DEPRESSÃO
*ÁLCOOL E DROGAS
*AUTOESTIMA
*SAÚDE DO HOMEM – PALESTRA COM UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA

*A DOR DA SEPARAÇÃO
*VÍTIMA EU?
*UM NOVO OLHAR SOBRE SI MESMO
*O LADO SOMBRIO DA PERSONALIDADE

Fonte: RECONSTRUIR, 2021.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO³

DADOS DO RELATÓRIO CIENTÍFICO	
<small>Título e subtítulo</small> RELATÓRIO DESCRITIVO DO NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR: PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO DO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM RORAIMA	
<small>Tipo de relatório</small> RELATÓRIO CIENTÍFICO	<small>Data</small> JUNHO/2021
<small>Autora</small> ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES	
<small>Orientador</small> CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO	
<small>Vínculo acadêmico</small> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
<small>Título do programa objeto do relatório</small> NÚCLEO REFLEXIVO RECONSTRUIR	
<small>Instituição executora e endereço completo</small> PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA Praça do Centro Cívico, 202 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-380	
<small>Resumo</small> Trata-se relatório científico possui natureza descritiva sobre Programa Núcleo Reflexivo Reconstruir, que atende homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher. Descrevem-se as dinâmicas de atendimento empregadas e os resultados alcançados.	
<small>Palavras-chave/descriptores</small> Grupo Reflexivo de Gênero. Roda de conversa. Combate e enfrentamento Indireto. Psicoeducação. Intervenção psicológica.	<small>Número de páginas</small> páginas
<small>Observações/notas</small> Relatório descritivo apresentado como produto final ao Programa de Pesquisa e Pós-graduação do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, da Universidade Estadual de Roraima, como requisito para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania.	

³ Modelo adaptado de AENOR UNE50135 (1996) *apud* ABNT NBR 10719:2011, p. 15.